

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
 FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
 Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
 Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
 Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
 SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
CONSULTA PÚBLICA

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ, Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo Agesan-RS 588/2023:

“Minuta de Resolução que dispõe sobre a Tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Campo Bom/RS para o ano de 2024.

O material está disponível no site www.agesan-rs.com.br e, no prazo de 06 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2023, estará aberto para Consulta Pública, conforme definido na Instrução Normativa DG nº 04/2019.

Para enviar sugestões, críticas e análises referentes aos instrumentos normativos, o usuário ou entidade deverá encaminhar e-mail à AGESAN-RS, informando os pontos em desacordo, através doagesan.rs@gmail.com.

Informa-se, também, que não serão considerados os questionamentos ou sugestões enviadas após às 23:59 horas do dia 12 de novembro de 2023 ou por outros meios que não o estipulado nesse edital.

Porto Alegre, em 06 de novembro de 2023.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ

Diretor Geral

AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:

Demétrius Jung Gonzalez

Código Identificador:EA1BFEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS
 DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023

O Presidente do COMUNORS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, PRE nº 3/23 – Registro de Preços, para aquisição de materiais para demarcação viária aos Municípios Consorciados e aos que vierem a aderir ao COMUNORS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de julgamento: 20/11/2023, às 09h00min.

Trindade do Sul-RS, 31 de outubro de 2023.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI

Presidente COMUNORS.

Publicado por:

Cleonice Anibaletto Dos Santos

Código Identificador:54DFBE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
 DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº
03/2023

O representante legal do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA), no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição: Após a análise do recurso interposto, ratifica-se o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição divulgado pelo Edital nº 02/2023, o qual passa a constar como resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.

2. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br. O parecer também se encontra disponível na Sede do CONSISA, para consulta pública.

3. Para permanecer participando do certame, os candidatos que tiveram a solicitação de isenção indeferida, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário, até o prazo estabelecido no cronograma de execução do certame.

4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Lajeado/RS, 06 de novembro de 2023.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO,

Presidente.

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:231877B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESIGNA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

PORTARIA Nº 036/2023

“DESIGNA COMISSÃO DE INVENTÁRIO
PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS”

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de inventário físico/financeiro de bens móveis e imóveis do Consórcio Pró Sinos, a fim de buscar a regularização das informações patrimoniais e confecção do inventário físico-financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º –Instituir a Comissão Permanente para levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Consórcio, cuja a finalidade será a avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais, reavaliação, acompanhamento e elaboração do inventário dos bens

Art. 2º –Ficam nomeados para compor os quadros da Comissão os seguintes servidores:

ROBERTA PATUZZI BERNARDES, inscrita no CPF de nº 983.968.030-72, portadora do RG nº 1081792283;
MARIA CRISTINA SCHNEIDER, inscrita no CPF de nº 005.642.170-26, portadora do RG nº 3054455302,
DEISE POETA DOS SANTOS, inscrita no CPF de nº 002.939.780-42, portadora do RG nº 1086200101

Art. 3º –Compete a Comissão:

- I** –Conferir o cadastro com os bens existentes em todas os setores;
 - II** –Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
 - III** –Atualizar a descrição dos bens constantes no cadastro atual;
 - IV** –Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e providenciar a sua divulgação;
 - V** –Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais;
 - VI** –Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
 - VII** –Atualizar, no Sistema Gestão Patrimonial, as informações sobre os bens do Consórcio;
 - VIII** –realizar análise depreciativa dos bens móveis, para atualização do valor financeiro do patrimônio;
 - IX** –Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, dentre outros;
 - X** –Realizar em conjunto com o Setor de contabilidade e patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;
 - XI** –Elaborar inventário final referente ao exercício financeiro corrente, que será entregue mediante termo de responsabilidade
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando-se, de forma integral ou parcial, as portarias que contrariarem as alterações promovidas pela presente Resolução.

Esteio, 03 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente
Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:84ED368F

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 1.010/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.015.2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º:CHAMAMENTO PÚBLICO –
CREDENCIAMENTO Nº002/2023
CONTRATO N.º: 1.010/2023
ASSINADO EM: 23 DE OUTUBRO DE 2023
CONTRATADA: JP MARQUES ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.
VALOR / HORA: Engenharia Eletrica: 122,67 (cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:A8D20462

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 1.011/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.015.2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º:CHAMAMENTO PÚBLICO –
CREDENCIAMENTO Nº002/2023
CONTRATO N.º: 1.011/2023
ASSINADO EM: 23 DE Outubro DE 2023
CONTRATADA: **SQUADRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
OBJETO: Objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.
VALOR / HORA:
Engenharia Ambiental: R\$ 122,67 (cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)
Engenharia Civil: R\$ 122,67 (cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)
Arquitetura e Urbanismo: R\$ 133,98 (cento e trinta e três e noventa e oito centavos)

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:544125A2

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura da seguinte licitação:
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DO ARROIO BASSANO EM TRECHO LOCALIZADO NA AV. 23 DE MAIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO CAIXA Nº 0530995-55/2020 – PROGRAMA FINISA. Data de abertura: 24/11/2023, às 14h30min. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br e efernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:21D29763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25-2023- AQUISIÇÃO DE PEÇAS
DIVERSAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA
REVISÃO/MANUTENÇÃO DAS 500 HORAS DA MÁQUINA
RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BRI, DE ACORDO
COM MANUAL E INFORMATIVO TÉCNICO DA MESMA.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação de GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XC870BRI.

Justifica-se a referida contratação, pois, se fazem necessárias manutenções periódicas, para fins de revisão de 500h, requisito necessário para fins de garantia do da máquina

Em se tratando de um equipamento de valor expressivo, é importante manter as revisões em dia para estender a vida útil e eficiência do equipamento, bem como, cumprir os requisitos necessários para a manutenção da garantia.

O valor total para aquisição das peças necessárias e contratação da mão-de obra para execução dos serviços é de R\$ 10.540,07 (Dez mil e quinhentos e quarenta reais e sete centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 31 dias do mês de Outubro de 2023

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:4DA9AC3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA
PORTARIA Nº 10.309, DE 14/04/2023**

PORTARIA Nº 10.533, de 03 de novembro de 2023.

DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 10.309, DE 14/04/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 10.309, de 14/04/2023, bem como considerando o teor do despacho final datado de 06 de julho de 2023 e posterior adendo datado de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

1. A intimação da empresa Luma de Oliveira Rambo Ltda, CNPJ nº 44.922.093/0001-87 do teor da decisão proferida no processo administrativo especial;

2. A rescisão da Ata de Registro de Preços 013/2023, nos termos da cláusula décima quinta da citada ata; e

3. Após, archive-se o processo no lugar de costume.

Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:ACAD601E

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 10.534, de 03 de novembro de 2023.

*HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, a conclusão de estágio probatório do servidor público abaixo, a teor do art. 2º da Lei nº 287, de 12/11/1998:

Nome	Matr.	Cargo	Período	Conclusão
Jefferson Leopold	Adriano 1.419/9	Professor Séries Finais Português	10/02/2020 13/04/2023	a Aprovado

O servidor que obteve aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:33968A60

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna público a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 061/2023 – **Registro de Preços de Hora Máquina Motoniveladora**. Data: 20/11/2023 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:

Adilson Hirsch

Código Identificador:4AAE91E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** ANDERSON RONEI HANSEL 03160382028 ME, CNPJ nº. 23.907.510/0001-42. **Objeto:** A CONTRATADA se compromete a prestação de serviços que consiste em animação de baile (show musical) pela Banda G10, com apresentação e interpretação de músicas diversas, durante a programação do Natal em Festa, que integra a programação oficial municipal, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023, na sede do Município, com início previsto para às 22h, com duração de 04 (quatro) horas, compreendendo, inclusive, estrutura de sonorização e iluminação. **Pagamento:** Valor global R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), vinculado ao Processo Administrativo nº. 170.08.05/2023, Inexigibilidade nº 08/2023. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e o final ocorrerá até o dia 15/12/2023.

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:A8AE9B37

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

Aos três dias do mês de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 03/11/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, para o item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 19/2023, quais sejam: prestação de serviço de horas máquina motoniveladora, com ano mínimo 2008, potência de no mínimo 145 HP, com lâmina deslizante, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: PLANASUL SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº. 07.725.421/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Horas máquina com motoniveladora, ano mínimo 2008, potência de no mínimo 145HP, equipada com lâmina deslizante. Todas as despesas correrão por conta do Contratado, com operador, combustível e demais gastos correlatos. Os horários e serviços serão determinados pela Secretaria requisitante, com controle de horímetro.	HORA	400	R\$475,00	R\$190.000,00

5 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. As solicitações da prestação de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os serviços deverão ser rigorosamente executados, de acordo com as especificações. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita, quando solicitado pelo Gestor do contrato do Departamento requisitante.

5.4. A Secretaria Municipal Requisitante realizará a fiscalização do fornecimento dos serviços.

5.5. Será de responsabilidade da Contratada enviar diariamente no início e final da jornada de trabalho os dados com anotações do Horímetro da máquina. Em caso de inconformidade dos dados apresentados e efetivamente efetuados, o Município poderá rescindir os serviços prestados imediatamente, passando ao segundo colocado.

5.6. A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município nos materiais entregues, substituindo os mesmos quando necessário.

5.7. Os serviços deverão ser executados no Município de Almirante Tamandaré do Sul, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

6- A CONTRATADA DEVERÁ:

a) Fornecer os serviços na forma e condições determinadas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

b) Manter, durante todo o prazo de execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

c) O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Contratada, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Contratada.

d) A contratada responsabilizar – se a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta ata.

e) A contratada responsabiliza – se pela realização imediata e tempestiva da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação da Secretária responsável.

f) A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor desta ata.

g) A Contratada utilizará, na execução dos serviços, funcionários contratados, selecionados, de comprovada competência, bom comportamento, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados. Estes funcionários deverão obedecer às normas de boa conduta estabelecidas pelo Departamento requisitante, podendo ser exigido, pela Secretaria responsável, a substituição daquele profissional cujo comportamento ou habilidade forem comprovadamente impróprios ao desempenho dos serviços contratados.

h) Os serviços deverão ser rigorosamente executados, de acordo com as especificações. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita, quando solicitado pela Secretaria requisitante.

i) Todos os equipamentos, máquinas e veículos alocados pela Contratada deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à Contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

j) Será de responsabilidade da Contratada a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

l) A Contratada deverá fornecer os serviços na quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

m) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

n) A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

o) O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal Requisitante realizará a fiscalização do fornecimento dos serviços.

8.2. Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, no serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial da licitante o órgão REGISTRADOR poderá, garantida prévia defesa, aplicar à REGISTRADA as seguintes penalidades:

I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

IV - Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

V - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

VI - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 – FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

12 – CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;

b) uma (1) para a Empresa Registrada;

c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de novembro de 2023.

Município De Almirante Tamandaré Do Sul

ADIR GIACOMINI

Órgão Gerenciador

PLANASUL SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ nº. 07.725.421/0001-29

Empresa Registrada

Testemunhas:

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 03/11/2023

Assessor Jurídico

Publicado por:

Luísa Schneider

Código Identificador:367463CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

Contratada: GGH ASCENSORES LTDA, CNPJ nº.

29.081.505/0001-00. **Objeto:** Constitui objeto do presente

instrumento, o fornecimento, instalação e manutenção preventiva de

equipamento permanente, qual seja: 01 (um) elevador de passageiros,

a ser instalado no Centro Administrativo João Domingos Rodrigues da Silva, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Anexo único deste instrumento. A Contratada deverá ser especializada para o fornecimento de elevadores, nos termos das regras da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa. **Pagamento:** Valor global R\$115.590,00 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa reais), vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, Processo Administrativo nº 158.01.03.03/2023. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de acordo com o prazo da garantia, qual seja, 12 (doze) meses. Todavia, o prazo de entrega do equipamento será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de novembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E93BD4EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
21/2023**

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº 21/2023 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos permanentes – bens móveis, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 20/11/2023, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:0DADC196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 04/2023 AO CONTRATO 060/2020 – Contratada: LEANDRA PAES DANELUZ. Finalidade: Renovação contratual e reajuste de valor. Fica renovado o contrato nº 060/2020, pelo período de 12 meses a contar de 26 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024. O valor estimado anual passa a ser de R\$ 99.643, 56, perfazendo um reajuste de 5,19% (IPCA setembro/2023). Estima-se o valor de R\$ 8.303,63 mensais, para 112,5 horas mensais, sendo R\$ 73,81 por hora.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:BB86C745

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 075/2022 – Contratada: MASPER ASSESSORIA LTDA. Finalidade: Renovação contratual e reajuste de preços. Fica renovado o Contrato nº 075/2022 pelo período de 01 ano, a contar de 08 de novembro de 2023 até 07 de novembro de 2024 para os itens 1 (fornecimento de sistema de gestão de ICMS e ISSQN) e 3 (suporte técnico presencial mensal com duração de 04 horas por chamado para o sistema de gestão de ICMS e ISSQN) que se referem à prestação de serviço mensal. Fica reajustado o valor do contrato com aumento de 3%. O valor estimado do presente aditivo é de R\$ 2.767,18 mensais, perfazendo um total anual de R\$ 33.206,16.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:46D22E6D

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 04/2023 AO CONTRATO 035/2023 – Contratado: CONSTRUTORA MORADA DO SOL LTDA. Finalidade: Prorrogação de prazo contratual pelo período de 35 dias a contar de 04 de novembro de 2023 até 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:E40497E5

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONTRATO Nº 065/2023 – PROCESSO Nº 647/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2023 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica e intertravada e execução de passeios públicos na Avenida A.J. Renner e na Travessa Júlio de Castilhos. Contratada: PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA. Vigência: 06 de novembro de 2023 até 05 de novembro de 2024. Valor do contrato: R\$ 1.181.671,44.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:A924CFF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891/2023**

PORTARIA Nº 891/2023

Designa comissão para avaliação de solicitação de afastamento de pessoas portadoras de necessidades especiais, vinculadas ao serviço público municipal.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **Designa**, comissão para examinar a questão do direito de jornada especial de trabalho para os servidores públicos, que tenham cônjuge, filho ou sejam responsáveis por pessoa com necessidades especiais, previsto nas Leis Municipais nº 3652/2023 e 3653/2023.

Luís Antônio Kruehl Bohrer, Médico e
Diogo Rafael de Camargo, Assistente Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:AAA4E09F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4916/2023, DE 03 DE NOVEMBRO
DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4916/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 19.500,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manut. dos Serviços Administrativo e Atos Oficiais

3.3.90.40.00 – 9309 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com.....R\$ 2.500,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção praças

3.3.90.30.00 – 67 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 – 9097 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Secretaria da Agricultura

3.3.90.30.00 – 219 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais

4.4.90.52.00 – 9126 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Detalhamento da Fonte: 4505 – Investimento – Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 5.000,00, da Fonte de Recursos: 4505 – Investimento – Atenção Básica, e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PROJETO: 1.101 – Ampliação da Infra-Estrutura do Parque de Exposições

4.4.90.51.00 – 8559 – Obras e Instalações.....R\$ 14.500,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretario Mun. de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:DD122430**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO****5º ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº
66/2018**

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa **FABIANA ANDREIA DOS ALVES** 01101594039, inscrita no CNPJ sob nº 15.029.872/0001-50, estabelecida na Rua Luiz Dallagrove nº245 ,na cidade de Augusto Pestana , neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr^a. **FABIANA ANDREIA DOS ALVES**, residente e domiciliada na Rua Luiz Dallagrove nº245 ,na cidade de Augusto ,inscrita no CPF sob nº 011.015.940-39, portador da CI nº 5106780504, para efeitos do presente, denominados simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, tendo em vista a Homologação de licitação para Concessão de Uso de bem Imóvel, conforme o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 02**, Processo nº 764/2018, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato nº 66/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Terceira do Contrato nº 66/2018, prorrogando o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias. A presente prorrogação de prazo se dá devido ao período de 120 (cento e vinte) dias que o contrato esteve suspenso devido à pandemia do Coronavírus (conforme 3º aditivo), motivo qual se devolve ao contrato o prazo de suspensão.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 07/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 1 de novembro de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Fabiana Andreia Dos Alves 01101594039,
CNPJ 15.029.872/0001-509 (Concessionário),
FABIANA ANDREIA DOS ALVES,
CPF sob nº 011.015.940-39,
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:6E736C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 59/2021**

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIO DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.234.826/0005-88, com sede na Rua Languiru, 166, Três Passos/RS, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. **NELCINA ALVES LOPES**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do CPF nº 386.238.112-91, carteira de identidade nº 7132702619, residente e domiciliada à Rua Languirú, nº 159, na cidade de Três Passos/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo nº 1399/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 22/2021, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 3.1 do Contrato nº 59/2021, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.
E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 3 de novembro de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Associação Missionário de Beneficência Das Irmãs Servas do Espírito Santo,
CNPJ sob nº 80.234.826/0005-88,
Contratada,
NELCINA ALVES LOPES,
CPF nº 386.238.112-91,
Representante Legal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:584D50F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
107/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

CONTRATADA: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

ESPÉCIE: OITAVO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TOTALIZANDO 11.473,91M², INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO NOVO ACESSO AO MORRO TICO-TICO E DA RUA SEM DENOMINAÇÃO - LATERAL RS122 - LOCALIDADE DE PIEDADE

- ADITAMENTO NO VALOR DE R\$ 69.609,36

FISCAL DO CONTRATO: ISMAEL BOURSCHIED

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:
CONCORRÊNCIA 002/2022

BOM PRINCÍPIO, 03 DE NOVEMBRO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:DDFBFCDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2023 LEI N. 14.133/2023**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, Lei 14.133/2021, tipo: MENOR PREÇO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o atendimento dos alunos nas Escolas Municipais de Braga/RS, referente ao ano de 2023. Credenciamento e recebimento das propostas: até as 14h00min do dia 17/11/2023, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 14h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 03 de novembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:FE61AA94

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 144/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO N. 029/2023**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023, tipo: MENOR PREÇO POR

ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de equipamentos e móveis, para o melhor atendimento às famílias do PAIF (Serviço de proteção e Atendimento Integral à família), por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Credenciamento e recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 16/11/2023, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h10min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 03 de novembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordana Froner Ferraz

Código Identificador: 61DC859C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2023 PREGÃO
PRESENCIAL N.043/2023**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°043/2022, tipo: Registro de Preços para aquisição de óleos e aditivos para a manutenção da frota municipal de veículos, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 17/11/2023 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 03 de novembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordana Froner Ferraz

Código Identificador: 2C4A0ABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL N° 7.501, DE 02 DE NOVEMBRO DE
2023.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, EM FACE DO FALECIMENTO DO SENHOR CLÁUDIO ENIO STRASSBURGER.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Senhor Cláudio Enio Strassburger foi o fundador da empresa Strassburger S/A Indústria e Comércio, pioneira na exportação de calçados do Brasil, em 1968.

CONSIDERANDO a importância da empresa para o desenvolvimento econômico da região, sendo reconhecida como uma das maiores empresas da história do Vale dos Sinos,

CONSIDERANDO que o Senhor Cláudio Enio Strassburger foi secretário estadual da Indústria e Comércio, de 1975 a 1978; foi deputado federal, eleito em 1978; e vice-governador do Estado do Rio Grande do Sul, eleito em 1982;

CONSIDERANDO o carinho e respeito que sempre despertou junto à comunidade campo-bonense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Campo Bom, por 03 (três) dias contados a partir de 1º de novembro de 2023, pelo falecimento do Senhor CLÁUDIO ENIO STRASSBURGER, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à comunidade do município de Campo Bom.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador: 8636EC9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°060/2023 CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
TELA MOSQUITEIRO, TROCADOR DE FRALDAS E
LAVATÓRIO DESTINADO PARA INSTALAÇÃO NAS
ESCOLAS.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 060/2023. **Tipo:** Menor preço por Item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Tela mosquiteiro, trocador de fraldas e lavatório destinado para instalação nas escolas, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL:** disponível a partir do dia 06/11/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 21/11/2023, às 08:30hs, no site: <http://www.comprasnet.gov.br/>. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 03 de Novembro de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell

Código Identificador: FB92C3D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO – N°03/2023**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – N°03/2023

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº03/2023 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **JUNIOR RODRIGO KREWER**, 2ª colocado para a vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2987/2023.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 03 de Novembro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:FC2CA1C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO – Nº03/2023**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº03/2023

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº03/2023 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **MAXIVAN MACHADO SOARES**, 3ª colocado para a vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2987/2023.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 03 de Novembro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0DA15412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/13 e nº 3.800/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições parceladas de mudas de flores, arbustos, grama, insumos, materiais paisagísticos, de jardinagem e demais materiais para a manutenção de canteiros já

existentes, ampliação e criação de novos pontos, objetivando melhorar o paisagismo das praças, jardins e vias públicas do Município, e flores de corte, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais. A sessão do Pregão será realizada no dia **22 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN.** Maiores informações pelos telefones (54)34462800/34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 06 de novembro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:944CF88C

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, que objetiva a contratação de empresa para a execução de obra de construção da 1ª Fase do Centro de Eventos de Cotiporã, localizado na Estrada para a Comunidade de São José, neste município, em conformidade com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento, projetos e minuta do contrato. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município deverão até o dia 23 de novembro de 2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, cadastrar-se, mediante a entrega de documentos conforme Edital e efetuar a visita ao local da obra. Visitas deverão ser realizadas do dia 13/11/2023 à 23/11/2023 das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **28 de novembro de 2023, às 09h00min.** Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 /3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 06 de novembro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:45FC4B53

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
CONTRATO Nº 242/2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE

CNPJ Nº 90.481.227/0001-99

OBJETO: Contratação da ATUASERRA – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE, Instância de Governança Regional do Destino Uva e Vinho, que congrega os Municípios que compõem o Mapa Brasileiro de Turismo – Região Uva e Vinho, em conformidade com o Programa Nacional Turismo e a Portaria 192, de 28 de dezembro de 2018 e com o Plano Nacional de Turismo instituído pelo Ministério do Turismo – MTUR, que conforme a cartilha do Programa de Regionalização do Turismo, instância de Governança Regional, apoiada pelo órgão Oficial de Turismo da UF e pelo Fórum Estadual de Turismo, para a participação do Município de

Cotiporã no festival de turismo de Gramado/RS, FESTURIS, nos dias 09 a 11 de novembro do presente ano.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 Caput, da Lei Federal 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 30 dias.

Cotiporã, 03 de novembro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:189649D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 242, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE

CNPJ Nº 90.481.227/0001-99

OBJETO: Contratação da ATUASERRA – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE, Instância de Governança Regional do Destino Uva e Vinho, que congrega os Municípios que compõem o Mapa Brasileiro de Turismo – Região Uva e Vinho, em conformidade com o Programa Nacional Turismo e a Portaria 192, de 28 de dezembro de 2018 e com o Plano Nacional de Turismo instituído pelo Ministério do Turismo – MTUR, que conforme a cartilha do Programa de Regionalização do Turismo, instância de Governança Regional, apoiada pelo órgão Oficial de Turismo da UF e pelo Fórum Estadual de Turismo, para a participação do Município de Cotiporã no festival de turismo de Gramado/RS, FESTURIS, nos dias 09 a 11 de novembro do presente ano.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023

VALIDADE: 30 dias

VALOR R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 03 de novembro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:A8A26CA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
112/2023**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 112/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial - Exclusivo ME/EPP*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de serviços de locação de impressoras multifuncionais*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 17 de novembro de 2023 às 09:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 03 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AE977F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de plantas e demais materiais necessários para execução de projetos paisagísticos. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 20 de novembro de 2023, no seguinte endereço eletrônico: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/>. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 03 de novembro de 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:2324A28D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**

O Município de Dois Lajeados através de seu Prefeito Municipal, torna público, que no período de **06 a 22 de novembro de 2023**, estão abertas as inscrições para a seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Dois Lajeados/RS, com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo exclusivo para a ÁREA AUDIOVISUAL. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, nº 549 ou pelo fone (54) 3471-1122 - Ramal 5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Edital encontra-se disponível no site: www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicações de Editais de Licitações / Ano 2023.

Dois Lajeados, RS, 06 de novembro de 2023.

TIAGO GRANDO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:9194105C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

REGINA ZALESKI BOBEK – CPF nº032.311.130-08– Termo Aditivo nº 002/2023 – Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 05/2023 - Prorrogação de prazo - passando de 04 de

novembro de 2023 para terminar em 20 de novembro de 2023 –
Assinatura: 01/11/2023.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:4966F9A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– TRÊS DE MAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 45.850.144/0001-75 - Contrato Administrativo nº 417/2023 – Pregão Presencial nº 72/2023 – Aquisição de ornamentação natalina e materiais elétricos. – Valor R\$ 24.437,50 – Assinatura: 03/11/2023.

– SINALIZA BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL & SPIDER SOM LTDA – CNPJ nº 45.276.690/0001-44 - Contrato Administrativo nº 418/2023 – Pregão Presencial nº 73/2023 – Aquisição de placas de trânsito, placas de identificação e postes galvanizados. – Valor R\$ 29.294,00 – Assinatura: 06/11/2023.

– PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ nº 24.390.846/0001-43 - Contrato Administrativo nº 419/2023 – Pregão Presencial nº 73/2023 – Aquisição de placas de trânsito, placas de identificação e postes galvanizados. – Valor R\$ 28.050,00 – Assinatura: 06/11/2023.

– CARPEDO & CIA LTDA – CNPJ nº 95.818.399/0001-29 – Termo Aditivo nº 002/2023 – Contrato Administrativo nº 347/2023 – Tomada de Preços nº 12/2022 – Prorrogação de prazo passando de 31/10/2023 para 30/11/2023. - Assinatura: 30/10/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:D53FF5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 77/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 77/2023 Contratação de empresa para prestação de serviço de poda e supressão de árvores de grande porte. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 17 de novembro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:D48BCEE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina-RS
Tipo de julgamento: menor preço global

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERNESTINA/RS, Sr. JULIANO AREND, no

uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital Pregão Presencial nº 01/2023, para contratação de empresa para organização e a execução de concurso público, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Retifica-se, de acordo com o Termo de Referência, o item 2 – dos cargos do edital sendo:

2.DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIO OFERECIDOS: O concurso destina-se ao provimento de **cargos específicos de nível básico e fundamental, conforme planilha:**

CARGOS	VAGAS	PROVAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE
Escrivário	CR Cadastro Reserva	Objetiva	40h	R\$ 2.902,32	Ensino médio + curso básico de informática
Agente de Limpeza	01 vaga	Objetiva e prática	20h	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental

A nova data para recebimento dos envelopes das propostas e documentação será no dia 21 de novembro de 2023, às 08h:30min, na sala de licitações junto ao Centro Administrativo, sito à Rua Júlio dos Santos, 2021, Centro, na cidade de Ernestina.

Permanece inalterados os demais itens e cláusulas do edital.

DA RETIRADA DO EDITAL:

As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto ao site da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina: www.cmvernestina@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30 e das 13:30h às 17:30 horas, ou pelos fones 0 xx 54 3378 1033.

Ernestina/RS, 03 de novembro de 2023.

JULIANO AREND

Presidente Câmara Mun. De Vereadores
Ernestina/RS

Publique-se,

LISETE GIARETTA

Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:217291C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 019/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:F4398E33

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 208/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023****OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ATADURAS**CONTRATADA:** MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 42.227.547/0001-74**VALOR:** R\$ 2.780,50 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 1177/2023.**CONTRATADA:** SOMA/RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 06.294.126/0001-00**VALOR:** R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1178/2023.**DATA DA DISPENSA:** 31/10/2023**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

Publicado por:

Jessica de Assis Aguirre

Código Identificador:8AAC4716**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 206/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2023****OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**CONTRATADA:** SOMA/RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 06.294.126/0001-00**VALOR:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1175/2023.**DATA DA DISPENSA:** 25/10/2023**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

Publicado por:

Jessica de Assis Aguirre

Código Identificador:6F3914CC**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.596 DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 7.941, de 20 de outubro de 2021, que Autoriza o Município de Esteio a desafetar parte da área descrita na matrícula nº 36.360 para fins de reassentamento de interesse social.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de Novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:14748CFF**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.597 DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2023**

Revoga as Leis Municipais que especifica relativas ao período compreendido entre os anos 1965 a 2016.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de Novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:245C4CD3**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.598 DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2023**

Denomina praça pública do Município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de Novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:49169043**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.599 DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2023**

Denomina praça pública do Município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de Novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:440ACC49**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.600 DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de Novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:EEB54F94**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.945 DE 1º DE NOVEMBRO DE
2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de Novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:00047536**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.946 DE 3 DE NOVEMBRO DE
2023**

Dispõe sobre o encaminhamento de créditos para inscrição em dívida ativa do Município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de Novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C6841422

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 113/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2265/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO EM REDE DE FIBRA ÓPTICA (REDE DE DADOS) - TI/SMGG**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 21 de novembro de 2023, às 10:00 horas**. EDITAL e CERTAME: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:C47ACA24

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023)
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA.
CNPJ Nº: 89.768.733/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023)
Contratada: D'AGOSTINI INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA.
CNPJ Nº: 01.534.826/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023)
Contratada: NEXT COMÉRCIO DE TUBOS E PISOS EM CONCRETO LTDA.
CNPJ Nº: 10.922.395/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023)
Contratada: F & E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA.
CNPJ Nº: 50.945.289/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023)
Contratada: TRANS SJ JUNG LTDA.
CNPJ Nº: 07.641.816/0001-43

Registro de Preços para Aquisição de Artefatos de Concreto - SMOSU

Assinatura:26/10/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:5FC90AAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8663/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Zanotto Quadros, Professora de Matemática, matrícula nº45265, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:82DD36F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8664/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Izabel Roseli Carminatti, Professor, Estatutário, matrícula nº 40368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/10/2023 até 11/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:08F60295

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8665/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andreia Ruaro dos Santos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30493, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7758/2023, no dia 10/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DFF7FEES

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8666/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gustavo Almeida Bielinski, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 3851, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no 09/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F9B1DEF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8667/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natcha Priscila Loureiro, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41407, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no 09/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:89C6C922

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8668/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Débora Rodrigues da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47761, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8134/2023, no período de 09/10/2023 a 10/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8802FAEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8669/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Susan Grudzinski, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 31481, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/09/2023 a 07/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EEADD7D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8670/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula da Silva Azevedo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45289, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7981/2023, no período de 01/10/2023 a 14/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B385CED7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8671/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvane de Oliveira Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50273, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/09/2023 a 03/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C70AA3AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8672/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jaqueline Santos dos Reis, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50595, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8105/2023, no período de 16/10/2023 a 17/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:38333F93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8673/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelle Lisiane Correa Portela, Agente de Combate as Endemias, Estatutário, matrícula nº 31627, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2023 a 18/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:49EB6160

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8674/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Pereira Prato, Enfermeiro PACS, matrícula nº 3998, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:445B7E63**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8675/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jose Claudio Diehl, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50410, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1455/2023, no período 01/05/2023 a 31/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:59DD599C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8676/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor/Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40388 e 41297, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C18270B0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8677/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmen Regina Cardoso Nunes, Professor Educação Infantil/Professor, Estatutário, matrícula nº 40314/41001, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/10/2023 a 19/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2021 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B5093C64**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8678/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/10/2023 a 18/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:17CAB80E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8679/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jandira Marilene Freitas Massim, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 40089, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9AEFBB77**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8680/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Godoy Ferreira, Servente Escolar, matrícula nº 7159, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/10/2023 a 18/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C0265E7F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8681/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neli Terezinha de Borba Sampaio, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2023 a 02/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2021 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B3D34D6F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8682/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sonia Mariza Moreira Consi, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50626, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/2023 a 20/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:13335B38**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8683/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pedro Alberto Gomes de Menezes, Médico Pediatra, Estatutário, matrícula nº 30350/31714, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/2023 a 20/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:55C19914**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8684/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia Dutra Vieira Lopes de Araujo, Servente, Estatutário, matrícula nº 50393, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/2023 a 20/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:18CD4920**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8685/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vanessa Rambow, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30685, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8514/2023, no período de 18/10/2023 até 20/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:EE55D664**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8686/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marise Diniz Muhl, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31534, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8104/2023, no período de 18/10/2023 a 20/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:941BC3E2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8687/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luziana Leopoldina Lima da Silva, Técnico Enfermagem, matrícula nº 30847, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/2023 a 20/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:93E8E29F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8688/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago Delgado Gois, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31395, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/2023 a 19/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:94378BC6**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8689/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Cristiane Maia dos Santos, Supervisor Escolar/ Professor, Estatutário, matrículas nº 46724, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/2023 a 19/10/2023, com remuneração, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9A62A170**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8690/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Amorim de Azevedo Renosto, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47650, 01 (um) dia, a partir de 23/10/2023, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0323B489**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8691/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaderson de Alencastro Lara, Professor de Música, Estatutário, matrícula nº 41411, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:21D00618**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8692/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisandra de Moraes Rodrigues, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47248, licença por incapacidade temporária para o trabalho 01 (um) dia, a partir de 25/10/2023, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9BD262AF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8693/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara Muniz Martins, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45111, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 13/10/2023 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:90092DAA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8694/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/10/2023 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:765F20C1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8695/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia de Almeida Oliveira, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47207, 01 dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:A2F7FD8E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8696/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Noely Cravo Pantoja Nunes, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47175, 04 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:FFA2EF00**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8697/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanesa da Silva Eustaquiu, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41140, 01 dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:E9FBF30A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8698/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suelen Sousa Leite Nascimento, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31739, 03 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:37550214

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8699/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30766, 01 dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 25/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:4DD5C8F4**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8700/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anajara Iraci de Brites, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7251, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 01/12/2023, concedida pela Portaria nº 5014/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0F5D778D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8701/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Angela Maria Soares dos Santos, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7121, à Licença Prêmio, referente ao período de 26/07/2016 a 28/02/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:6BF7B157**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 002/2023****Contrato 002/2023****Segundo Adendo****Pregão Eletrônico nº 220/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CONSTRUKUNTZLER CONSTRUTORA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 46.391.411/0001-56
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 13 de setembro de 2023, até 11 de dezembro de 2023.
Assinatura: 06 de setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:8EC989C3**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 038/2021****Contrato 038/2021****Terceiro Adendo****Pregão Eletrônico nº 041/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Ficam suprimidos serviços equivalentes a 16,88% do objeto do contrato referente à LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/ IMPRESSORA/ DIGITALIZADORA), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso em diversas escolas da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação - SME
Valor: R\$ 3.305,68 (três mil, trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Assinatura: 19 de outubro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:8A39BE5F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 049/2021****Contrato 049/2021****Segundo Adendo****Pregão Eletrônico nº 041/2020****ORDEM DE COMPRA nº 1739/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de maio de 2023, até 25 de maio de 2024.
Valor: R\$ 2.817,84 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)
Assinatura: 25 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:E0B90424**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 279/2022****Contrato 279/2022****Segundo Adendo****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 291/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: INSTITUTO DE DISRUPÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ/MF: 33.874.261/0001-90
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 13 de julho de 2023 até 09 de novembro de 2023.
Assinatura: 12 de julho de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:95468505**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 9/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado tomada de preços, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023. Processo Administrativo: Nº 2948/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA VILA BARREIRA - SMU**. Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Empreitada por preço global. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Preço máximo aceitável: **R\$ 343.935,48**. Prazo de Conclusão: **12 (doze) meses**. **Garantia contratual: 5%**. Recebimento da documentação e propostas: **até as 13h30min do dia 24 de novembro de 2023**. Edital: **www.esteio.rs.gov.br**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:628DDB3D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8702/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ricardo Kovalick Amado, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30359, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Silvana Kersch Nascimento, Terapeuta Ocupacional, Estatutário, matrícula nº 30846, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 11/12/2023 a 23/12/2023, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8388BA16

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8703/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Santana Madalena Ferreira Bianchi, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31155, 06 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 26/12/2023, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AC4B4618

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8704/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nahiene Closs de Andrade Silva, Coordenador de Gestão Municipal, Estatutário, matrícula nº 30359, 10 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 26/12/2023, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E8AE7356

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8705/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Beatriz Alessandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50701, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8620/2023, no dia 18/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1C4DAABE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8706/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thatire da Costa Hack, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41328, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/10/2023 a 19/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:072375E5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8707/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gissele Oliveira Fortes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50464, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/10/2023 a 18/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A79D86A8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8708/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sara de Carvalho Porto Sogari, Médico Comunitário PSF, Estatutário, matrícula nº 31450, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8124/2023, no dia 17/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2E28EC94

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8709/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marília Jacobini Brum, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4512, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CCBE7C6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8710/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Campos Borges, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/10/2023 a 04/10/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:35EEEFDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8711/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31665, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 03/10/2023 a 06/10/2023 e 13/10/2023 a 17/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9A81061F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8712/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sílvia Marta da Silva, Servente Escolar, matrícula nº 7401, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8288/2023, no período de 05/10/2023 a 07/10/2023 e no dia 13/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B37A6B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1714/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto emergencial do Portão Eletrônico da Escola Benjamin Constant.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:15242D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 185/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização de licitação em destaque, que objetiva a aquisição de Abrigos de Passageiros de ônibus. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 23/11/2023, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 23/11/2023, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 23/11/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:894C0056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO: Nº 078/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação do Relatório de Avaliação Atuarial 2022, para todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2023, junto ao Salão Paroquial de Guarani das Missões.

Contratado: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ: nº 18.934.959/0001-60.

Valor total: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Amparo Legal: art. 74, inc. III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 03/11/2023.

Publicado por:

Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:13F311B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 043/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Contratado: BUTZEN E MENTGES LTDA, CNPJ sob nº 10.635.372/0001-48.

Objeto: Aumento quantitativo e prorrogação de prazo contratual.

Amparo Legal: Artigo 106, da Lei Federal 14.133/2021.

Data: 03/11/2023

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:6111F2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 047/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Contratado: Edson Luis Morais dos Santos Junior, CNPJ sob nº 26.367.501/0001-02.

Objeto: Prorrogação de prazo contratual.

Amparo Legal: Artigo 106, da Lei Federal 14.133/2021.

Data: 01/11/2023

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:7961280E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para o Conserto do Sistema de injeção eletrônica do Veículo Ônibus conforme descrições abaixo:

VEÍCULO: ÔNIBUS placas IVY 8384

MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/15.190 EOD E.HD ORE

ANO/MODELO: 2014/2014

COMBUSTÍVEL: DIESEL

CAP/POT/CIL: 043P/186CV

CATEGORIA: OFICIAL

COR PREDOMINANTE: AMARELA

CHASSIS: 9532E82W2ER438348

NÚMERO DO MOTOR: 0163826B263824

QTDE/UN	PRODUTO/DESCRIÇÃO
01 UNIDADE	BOMBA BAIXA
15 LITROS	ADITIVO RADIADOR
01 UNIDADE	VALVULA DE SEGURANÇA DE PRESSÃO
	SERVIÇO COM MÃO DE OBRA
01 UNIDADE	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DO SISTEMA DE INJEÇÃO
01 UNIDADE	SCANNER
01 UNIDADE	REPARAÇÃO BOMBA DE ALTA
04 UNIDADES	TESTE DE INJETORES NA BANCADA
01 UNIDADE	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RADIADOR E INTERCOOLER
01 UNIDADE	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RADIADOR E INTERCOOLER E TESTE

A empresa vencedora deverá realizar transporte de ida e volta do veículo até a sua sede, em veículo adequado, arcando com as despesas.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 06 de novembro de 2023 à 8 de novembro de 2023, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 03 de novembro de 2023.

Setor de Licitações

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:09BB698F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2023

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação nº 038/2023 e ratifico a contratação da empresa **ERNESTO HOLZ E FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 87.716.643/0001-14, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 340, Bairro Centro, município de Humaitá/RS,** para aquisição emergencial de 03 (três) reservatórios de água em polietileno, modelo tanque, com capacidade de 10.000 e 15.000 litros, como ação de restabelecimento diante da Situação de Emergência por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval, determinada através do Decreto Municipal nº 046/2023, no valor total de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

Humaitá/RS, 03 de novembro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:A1C5D550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 589/2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa Substituto para Secretária Municipal da Administração e Planejamento no período de licença da titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Art. 39 da Lei Municipal nº 1.492/2002, o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, **Rafael Godoy Braun,** matrícula nº 3925-0, para substituir a Secretária Municipal da Administração e Planejamento, **Kely Mezzomo,** matrícula nº 4005-3, durante o período de licença desta, a partir de 03/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de novembro de 2023.

RAFAEL GODOY BRAUN
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:64A3F82C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 590/2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede Férias a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 dias de férias, a partir de 07/11/2023, ao servidor municipal **Josevani Tocchetto**, matrícula nº 3615-3; sendo 02 dias referente a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante o gozo de férias, conforme portaria nº 517/2023 e 10 dias referente ao período aquisitivo 04/03/2021 a 03/03/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de novembro de 2023.

RAFAEL GODOY BRAUN

Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:681D4F23

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 143/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Pigozzo Transportes LTDA, no valor total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), para contratação de empresa para realização de transporte para viagens de estudos de alunos das Escolas Municipais João Dal Piva e Padre Aleixo, com o intuito de conhecimento, valorização e integração com a cultura dos povos originários.

Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 01 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:BE8BDBF4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 142/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Eliton Pretto ME, no valor total de R\$ 4.115,00 (quatro mil cento e quinze reais), para aquisição de materiais/peças para conserto do veículo de placas IUK-0401 da Secretaria da Saúde.Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso I, c/c § 7º.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 03 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:F3611467

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2023**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 140/2023 o Sr. Prefeito Municipal, Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor das empresas Confecções Tonia LTDA; Sérgio Luis da Silva Confecções, no valor total de R\$ 18.451,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e um reais,)para a contratação de empresas para aquisição de uniformes para Secretaria da Saúde - casaco em moletom, camisa gola polo e colete em nylon. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 03 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:4D0D6074

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 591/2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede férias a Secretário Municipal e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 18 dias de férias, sendo 08 dias em gozo e 10 dias em espécie, ao Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Neimar Cenci, matrícula nº 3571-8, referente ao período aquisitivo de 12/04/2020 a 11/04/2021, a partir de 06/11/2023.

Art. 2º Designar, nos termos do Art. 39 da Lei Municipal nº 1.492/2002, o Vice-Prefeito, Claudinei Rech, matrícula nº 3891-1, para substituir o Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Neimar Cenci, matrícula nº 3571-8, durante o período de férias deste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de novembro de 2023.

RAFAEL GODOY BRAUN

Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:44629E2D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 85/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 22/2021**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stela, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras - RS, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.584/0001-59, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, **CSA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA**, estabelecida na avenida Brasil Leste, n.º 1.504, sala C térrea, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.243.167/0001-83 representada pelo Sr. Sultir Antonio Luza, portador do CPF n.º 477.698.070-34, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o seguinte:

Cláusula Primeira – Fica prorrogada a vigência do presente contrato administrativo por mais 06 meses, ou seja, até 03 de maio de 2024, conforme cláusula sexta do contrato administrativo 85/2021.

Cláusula Segunda – A contratante pagará à contratada o valor unitário, conforme índice de correção estipulado no parágrafo quarto, cláusula segunda do contrato administrativo n.º 85/2021 (IPCA-IBGE de novembro de 2022 à outubro de 2023, totalizando o percentual de 5,19%), o valor abaixo:

Item 01: O valor unitário de R\$ 0,109 (dez centavos e nove milésimos) por: cópia/impressão.

Item 02: O valor unitário de R\$ 0,296 (vinte e nove centavos e seis milésimos) por: cópia/impressão.

Item 03: O valor unitário de R\$ 0,109 (dez centavos e nove milésimos) por: cópia/impressão.

Item 04: O valor unitário de R\$ 0,396 (trinta e nove centavos e seis milésimos) por: cópia/impressão.

E, por estarem, justos e acordados, firmam o presente aditivo contratual, em três vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, confeccionado em 03 de novembro de 2023.

Município de Ibiraiaras/RS
DOUGLAS ROSSONI
Contratante

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:C7DC9057

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO N.º 150-2023.**

Processo n.º 274/2023 – Dispensa n.º 152/2023.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: SOS Bom Humor Doutores Palhaços.

CNPJ n.º 49.058.707/0001-48.

Objeto: Serviços artísticos em atividades de humanização visando o melhor bem-estar dos pacientes, com visitas junto aos ESF's, Unidades de Saúde, Associação Hospitalar Annes Dias e Lar do Idoso, em que profissionais da CONTRATADA, com experiência teatral, se apresentando caracterizados como personagens diversos interagindo com os pacientes.

Prazo: 12 meses.

Valor mensal: R\$ 1.500,00.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:09C96040

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA RESCISÃO DO CONTRATO 064-2019.**

Pregão Presencial PMI 032-19.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: JL Publicidades Ltda.

Objeto: Fica rescindido, a pedido da Contratada, na data de 30/10/2023, o contrato de prestação de serviços de divulgação semanal dos atos institucionais, nada mais havendo, a contar desta data, a reclamar um do outro em qualquer instância, grau ou juízo.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:E8892B97

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA RESCISÃO DO CONTRATO 139-2022.**

Pregão Presencial PMI 055-22.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Ana Cristina Truss Elicker – ME.

CNPJ n.º 29.228.447/0001-02.

Objeto: Fica rescindido, na data de 31/10/2023, a pedido da Contratada, o contrato de prestação de serviços de arte terapia para os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial –CAPS.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:2BB99F69

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N.º 120-2023.**

Edital de Credenciamento n.º 008-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: 35.639.478 Clacir Petry - ME.

CNPJ n.º 35.639.478/0001-40.

Objeto: Prestação de serviços elétricos, hidráulicos, ar condicionado, pequenos reparos e consertos em geral. Itens I ao VI, do edital n. 008-2023, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: Conforme serviço prestado.

Prazo: 03/11/2023 a 10/08/2024.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:D4311F14

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 12-2023 - PROCESSO 290-2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE, torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de **CREDENCIAMENTO** de empresas jornalísticas, editoras de jornais e revistas com circulação diária, semanal, quinzenal e mensal, a nível regional e municipal, para prestação de serviços de veiculação de publicidade legal, institucional e promocional do Governo Municipal, objetivando a publicação de seus editais, atas, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, licitações, comunicados, publicidades de datas comemorativas, eventos promovidos pela Administração Pública e outros formatos que venham ser contemplados e determinados pela lei, dando atendimento as necessidades de publicação da Administração Pública, com vistas à transparência e publicidade dos atos públicos, conforme necessidade das Secretarias Municipais. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 151.

Ibirubá/RS, 06 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá/RS.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Lôser
Código Identificador:A56D84F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2023**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA LAVA E SECA E UM TANQUE DE LAVANDERIA** Fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: Móveis Rossato de Ivorá LTDA, CNPJ nº 09.598.476/0001-40

VALOR: R\$ 4.170,00.

Ivorá, 03 de novembro de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:1574EFD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**PROCURADORIA JURÍDICA
AVISO INTENÇÃO CONTRATAÇÃO**

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, através da Comissão de Licitação, torna público a intenção de contratação de empresa para elaboração de Projeto e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-RS, referente o Castramóvel, de acordo com as exigências do Conselho Regional de Medicina Veterinária, com 12h semanais. Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme art. 75, parágrafo 3, da lei 14.133, na sede da Prefeitura do Município de Nonoai/RS, no Departamento de Compras e Licitações. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, ou pelo telefone (54) 3362-1270 / ramal 211.

Nonoai/RS, 01 de novembro de 2023.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ronivaldo Cassaro
Código Identificador:6B947FA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA CONCORRÊNCIA 01/2023 - ABERTURA DE
ENVELOPES**

ATA CONCORRÊNCIA 01/2023

PROCESSO: 48/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA REFERENTE A EXECUÇÃO DA QUARTA ETAPA DA OBRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA

- Da abertura da Sessão:

As nove horas do dia três de novembro de dois mil e vinte e três, no Plenário Amilton Amorim, na Câmara de Vereadores, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, Portaria n. 41/23, composta pelos servidores Caroline Bastilha Ribeiro, Luiz Fabiano de Oliveira e Miria Silveira de Lima, para abertura dos envelopes de número dois - das propostas - das empresas habilitadas, seguindo o

rito previsto na Lei 8.666/93. Estavam presentes os servidores Silvane Klauss, arquiteta, e Vandré Padilha, assessor jurídico da Casa Legislativa

- Das empresas habilitadas:

Foram habilitadas as empresas CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 91.395.426/0001-47 e MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ n. 02.517.137/0001-43. Esteve presente o representante da licitante CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 91.395.426/0001-47, Sr. Wilson Arenhart.

— Da abertura dos envelopes e classificação das propostas:

Foram abertos os envelopes da empresa CAPINAMES, que apresentou pro-posta no valor total de RJ 2.607.815,00 (Dois milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e quinze reais) e empresa MGM, que apresentou proposta no valor total de R\$ 2.686.594,51 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos). A Comissão de Licitações, com o apoio da arquiteta da Câmara de Vereadores, realizou a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital de Concorrência 01/2023. Ambas as propostas foram válidas. Restou como vencedora a proposta da licitante CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 91.395.426/0001-47. posta no valor total de R\$ 2.607.815,00 (Dois milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e quinze reais) e empresa MGM, que apresentou proposta no valor total de R\$ 2.686.594,51 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos). A Comissão de Licitações, com o apoio da arquiteta da Câmara de Vereadores, realizou a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital de Concorrência 01/2023. Ambas as propostas foram válidas. Restou como vencedora a proposta da licitante CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 91.395.426/0001-47.

Publicado por:
Jsiel Boschetti Saldanha
Código Identificador:3F28BF39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4652/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 87

Elem. Desp: 3.3.90.31 - PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRA.....R\$ 3.500,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Classif: 08.1220420.2.141000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fonte: 1662 – Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
 Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
 Conta: 697
 Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R\$ 1.500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
 Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
 Classif: 133920240.2.076000 Manutencao das Atividades Artisticas e Culturais
 Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
 Cód. da despesa: 93
 Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....R\$ 3.500,00
 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL
 Classif: 08.1220420.2.141000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
 Fonte: 1662 – Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
 Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
 Conta: 701
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R\$ 1.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:08C30098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
Processo Adm: Nº 3.719/2023

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção e ampliação das redes de esgoto do município de Novo Cabrais, sob o sistema de registro de preços.

Empresas vencedoras: AUREA RUTSATZ ARTEFATOS – EPP; VDA SANEAMENTO LTDA; C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; FR CONEXÕES LTDA; NE COMÉRCIO DE TAMPAS LTDA e G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME.

NOVO CABRAIS - RS, 03 de novembro de 2023

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:514EF52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023.
FIRMADA EM 30/10/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** AUREA RUTSATZ ARTEFATOS – EPP; VDA SANEAMENTO LTDA; C.

E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; FR CONEXÕES LTDA; NE COMÉRCIO DE TAMPAS LTDA e G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção e ampliação das redes de esgoto do município de Novo Cabrais, sob o sistema de registro de preços, **VIGÊNCIA:** 12 meses, até 29/10/2024. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão nº 44/2023 - tipo eletrônico. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO;

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:C06DA160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023

PREGÃO Nº 46/2023 – TIPO ELETRÔNICO
 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 46/2023 – Tipo Eletrônico

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato, sob o sistema de registro de preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 17/11/2023.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:FE200C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 900/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 900/2023.

De 03 de novembro de 2023.

Torna sem efeito contratação de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A desistência em assumir a função;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOa Contratação da Senhora, **SAMARA DA SILVA MACHADO,** para a função de **Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais,** nomeada pela Portaria nº 888/2023, em virtude da manifestação de desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 03 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:50971793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**PORTARIA N.º 901/2023
De 03 de novembro de 2023.

CONTRATA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º.2569/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica contratada, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2569/2023, de 20 de junho de 2023, para exercer a função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **LÍDIA REGINA PORTO DE MENDONÇA**, classificada em 49º lugar, no Processo Seletivo nº 053/2022, datado de 14 de setembro de 2022 e Homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Final Nº 060/2022, de 18 de outubro de 2022**, o prazo de contratação será até o final do ano letivo, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, percebendo a remuneração equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal nº 2569/2023, de 20 de junho de 2023, tendo sido designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 03 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:79CE1CAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**PORTARIA Nº 902/2023.
De 03 de novembro de 2023.

Concede Regime Suplementar de Trabalho, para Assistente Social.

LEODEGAR RODRIGUES, Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER:**

Art.1º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.367/2021 de 18 de novembro de 2021, concede **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**, a contar de **06 de novembro de 2023** à Assistente Social, Sra. Lisane Ullrich, para atuar na REDE BEM CUIDAR RS, de acordo com solicitação via Memorando 1.649/2023 de 03 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Matrícula	Regime - horas
Lisane Ullrich	1391-9	10 horas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 03 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:45AA2020**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**PORTARIA Nº 904/2023.
De 03 de novembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 98 da Lei Municipal Nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001: Concede férias no período de 13 de novembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1218-1	André Luis Rodrigues	08/07/2022 a 07/07/2023

Concede férias no período de 08 de novembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
84-1	Cristiane Luana Quoos Alves	05/01/2021 a 04/01/2022

Concede férias no período de 06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1115-0	Niumar Petermann de Camargo	05/02/202 a 04/02/2023

Concede férias no período de 03 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1011-1	Valdoni Padilha Do Nascimento	10/01/202 a 09/01/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 03 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:F0B15969**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa TUTTO PEÇAS EIRELLE, CNPJ: 21.781.278/0001-13, Peças para serem utilizadas no conserto da Motoniveladora CASE 845B, no valor de R\$ 3.301,00.

Novo Machado RS, em 30/10/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:74764188**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa UNITORQUE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 23.166.946/0001-28, Peça para ser utilizada no conserto do caminhão mercedes 2729 de placas IVP-1F68, no valor de R\$ 2.500,00.

Novo Machado RS, em 01/11/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:FE26759B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
06/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
06/2023**

Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, para a contratação da empresa AVANCAR R S LTDA, CNPJ: 41.989.390/0001-51, serviço de assessoria técnica para auxiliar da operacionalização dos recursos da lei Paulo GUSTAVO. No valor de R\$2.552,58

Novo Machado, 25/10/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:BC8FEB57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS E PEDAGÓGICOS**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 17 de NOVEMBRO de 2023**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:DC6F94FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 237/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 237/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por LOTE** - Abertura às **9 horas do dia 20/11/2023**. **OBJETO:** Futura e eventual prestação de serviços de locação de sonorização para eventos promovidos pelas Secretarias do município. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicações/licitações/editalis

Palmeira das Missões/RS, 03 de novembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:1F90703F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística na área da saúde, conforme especificações mínimas, constantes no anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 20/11/2023. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

Quaraí/RS, 03 de novembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:230B77FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
0014/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **06 de dezembro de 2023**, às 9 horas, na sede Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740, realizará o certame **Concorrência Pública nº 0014/2023** - Processo Administrativo nº 8305/2023, Tipo Menor Preço, empreitada por preço global, DO LOTE, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de requalificação/manutenção do prédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação**.
Dotação: Projeto Atividade: 3864, Rec. Orçamentário: 36.01.04.122.0036, Natureza da Despesa: 34490510000000.1706, Código Reduzido: 89328 – 5, 3110.

Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 03 de Novembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E0BE61C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 340 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Membros do Conselho Universitário do Pólo UAB Livramento.

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Memorandos nº 1400/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE nomear os membros do Conselho Universitário do Pólo UAB Livramento, conforme segue Membros Titulares:

- Beatriz Dutra Silva-Representante do Polo Municipal UAB de Sant'Ana do Livramento-Coordenadora do Polo Municipal-membro nato;
- Jairo Luis Torres-Representante do Polo Municipal UAB de Sant'Ana do Livramento;
- Maria Andrea Lemes Walter-Representante dos Tutores;
- Jader Santana Duarte- representante do Curso de Graduação Licenciatura Letras Espanhol/UFPEL T7;
- Inês de los Santos Sarly-Representante do Curso de Graduação Licenciatura Letras Espanhol/UFPEL T8;
- Roberta Rosário Severo-Representante do Curso de Graduação Licenciatura em Pedagogia/UFSM;
- Claudia Emanuelle Castro-Representante do Curso de Graduação Licenciatura em História/UFPEL

Membros Suplentes:

- Rose Mari Peres Rodrigues-Representante do Polo Municipal UAB de Sant'Ana do Livramento;
- Aurea Maria Vargas Guedes-Representante do Curso de Graduação Licenciatura Letras Espanhol/UFPEL T7;
- Dara Raissa da Rocha Santos-Representante do Curso de Graduação Licenciatura Letras Espanhol/UFPEL T8;
- Paula Francielly Machado Albeche- Representante do Curso de Graduação Licenciatura em Pedagogia/UFSM;
- Maria Conceição dos Santos Guimarães-Representante do Curso de Graduação Licenciatura em História/UFPEL.

Sant'Ana do Livramento, 27 de outubro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:73509A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E
CULTURAL ARENA**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Exma. Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA, inscrita no CNPJ nº 10.218.058/0001-60, estabelecida na Av. Almirante Tamandaré, nº 2719, sala 304, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Allan Ziad Badra, brasileiro, portador do RG 6054991002, CPF nº 005.814.970-82, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "TORNEIO DE PADEL ALUSIVO AOS 200 ANOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco Banrisul, Conta: 06.12369600, agência: 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte conta:

I - Unidade Orçamentária: 130113.392.0251.4667 - 33350410

II - Programa de Trabalho: 4667

III - Natureza de Despesa: 3335041000000

IV - Fonte de Recursos: 1501

CLÁUSULA QUARTA:

DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;

II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;

III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;

IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:

I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;

II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;

IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

VI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

VII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

VIII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

XI – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;

XII – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;

XIV – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;

XV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XVI – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;

IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;

VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicado como GESTOR do presente Termo de Colaboração, o servidor efetivo, José Adroildo Vieira Fagundes, Matrícula 226791.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente termo de colaboração terá sua vigência a contar da data da liberação do recurso até 3 (três) dias após a liberação.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant’Ana do Livramento, com os respectivos logotipos e marcas de governo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer nº 007/2023, na modalidade de Termo de Colaboração, visto que é o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recurso financeiro, nos termos do artigo 3 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e do artigo 16 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant’Ana do Livramento, 03 de Novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita

Fundação Desportiva E Cultural Arena
ALLAN ZIAD BADRA

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BA4F56C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE**

OBJETO: O presente projeto “Viver Melhor” visa oferecer serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade por meio do atendimento de crianças, adolescentes e adultos com deficiência mental e/ou múltipla e a seus familiares, dando-lhes possibilidades reais de desenvolver suas capacidades, potencialidades, socialização e autonomia através de um espaço físico acessível e seguro na Instituição.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: A partir da data da liberação do recurso.

TÉRMINO: 12 (doze) meses após a data da liberação do recurso.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.137.85,00 (cinquenta e oito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos: Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto”. A parceria, ora proposta, contemplará a execução do Projeto da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE a fim de oportunizar um ambiente de condições dignas aos seus beneficiários através do custeio de serviços essenciais (energia elétrica, telefone internet), instalação de cortinas, aquisição de fraldas, custeio de combustível, bem como a reforma das salas conforme previsto no plano de trabalho, visando um melhor atendimento realizado pela Instituição. A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014. Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer nº 39/2023) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 761/2023). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço. Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita

Publicado por:
 Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0FE59181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 40 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Exma. Sr. ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ nº 96.041.439/0001-31, estabelecida na Rua Vasco Alves, nº 434, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Carlos Nilo Coelho Pintos, brasileiro, portador do RG nº 8036654211, CPF nº 696.738.960-20, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto “Viver Melhor”, conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R\$ 58.137,85 (cinquenta e oito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco Banrisul, conta: 06068928.0-8, agência: 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte conta:

120208.244.0252.3914 VIVER MELHOR - APAE - EM. PARL.2
 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 - 3110 RECURSO
 89308 - 0 CRED.SUPLEM.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se:

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
- II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
- III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;

IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:

I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;

II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;

IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

VI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

VII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

VIII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

XI – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;

XII – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;

XIV – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;

XV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XVI – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;

IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem

nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;

VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Luciana Rocha de Silveira Larruschahim, Matrícula 226931.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da data da liberação do recurso até 12 (doze) meses após a liberação.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logotipos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 30 de outubro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE

CARLOS NILO COELHO PINTOS

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:81E9FB4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM A SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS
NECESSITADOS – SIAN**

ENTIDADE: SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS – SIAN

OBJETO: O presente projeto visa manter o pleno exercício de acolhimento de idosos encaminhados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social ao Lar da Velhice Mario Motta e a Casa do Idoso Sebastião Perez Filho, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com todos os familiares, sendo-lhes proporcionada proteção social especial de alta complexidade e prestação de serviços de atendimento de forma gratuita.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

INÍCIO: A partir da data da liberação do recurso.

TÉRMINO: 02 (dois) meses após a data da liberação do recurso.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, considerando o artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021, se justifica a dispensa de chamamento público para a celebração da presente parceria, pois se trata do desenvolvimento de atividades voltadas a serviços de educação e assistência social, por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo Executivo na presente situação, vejamos: Art. 13 A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. A parceria, ora proposta, contemplará a execução do Projeto da SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS – SIAN a fim de que a Instituição mantenha um serviço de longa permanência de idosos na área da assistência social, sendo o valor correspondente destinado ao repasse mensal para o custeio do pagamento da folha dos funcionários cuidadores de idosos com seus respectivos encargos sociais. A

entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014. Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer nº 02/2023) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 254/2023). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço. Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:C7BC910D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 41 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E A
SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS
NECESSITADOS - SIAN**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Exma. Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS, inscrita no CNPJ nº 96.042.197.0001/09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 160, Bairro Divisa, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Lauro Binsfeld, brasileiro, portador do RG nº 1001480258, CPF nº 289.379.700-82, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto da SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS - SIAN, conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, que implica no pagamento da folha dos funcionários cuidadores de idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco do Brasil, agência 0035.3, conta nº 54.191-5 de titularidade da Proponente, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta das seguinte dotação orçamentária abaixo:

Repasse de Recursos Financeiros - 120208.244.0252.4139 / Subvenções Sociais 1501 - 0000 - Cód. Reduzido 87917-7

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se:

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
- II – Dar ciência à PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
- III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
- IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
- V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:

- I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e às modalidades de atendimento;
- II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;
- IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
- VI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- VII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
- VIII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
- IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- X – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- XI – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
- XII – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;

XIV – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;

XV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XVI – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

- I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
- III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
- IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
- VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
- V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
- VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil

e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

**CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Luciana Rocha de Silveira Larruscahim, Matrícula 226931.

**CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

**CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO**

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

**CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da data da liberação do recurso até 2 (dois) meses após a liberação.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logoss e marcas de governo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 31 de Outubro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Sociedade Internacional de Auxílio Aos Necessitados - SIAN
LAURO BINSFELD

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador: 78933AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
36 CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E
MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE
RUA**

Termo aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominada CONCEDENTE e MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA, inscrito no CNPJ nº 23.164.716/0001-20, estabelecido na Av. Dom Pedro II, 1163, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. SERGIO ALVES LEVY, brasileiro, portador do CPF nº 318.563.577-91, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•
A dotação orçamentária é retificada da seguinte maneira:

Onde lê-se: 344504000000 AUXÍLIOS - RECURSO 1501 - REDUZIDO 88853-2

Leia-se: 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSO 1501 - REDUZIDO 87917-7

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

SERGIO ALVES LEVY

Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:AC3C02FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.722, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Corrige os valores do IPTU e Taxas de Lixo para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta os artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2870/1991, em relação ao Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2024.

Art. 2º – O Imposto Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de Lixo serão corrigidos, de acordo com a variação do IPCA acumulado no período de agosto de 2022 a julho de 2023, na ordem de 3,99%.

Art. 3º – O valor do metro quadrado de construção, utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial Urbano, será de R\$ 2.768,45 (Dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente ao CUB PP4-N vigente no mês de julho de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:AB2B248E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.723, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Estabelece critérios e procedimentos para a realização de matrículas, inscrições e matrículas nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento para o ano letivo de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a realização de matrículas, inscrições e matrículas nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento para o ano letivo de 2024, conforme Anexo 1.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei o ano letivo de 2024, na rede municipal de ensino, ocorrerá de forma presencial, podendo acontecer de forma híbrida, apenas nas escolas do campo em casos determinados pela mantenedora, conforme Art. 32 §4º da legislação vigente.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor responsável pela Unidade Escolar dar ampla publicidade ao processo de matrículas e matrículas e, em especial, divulgar, junto aos membros do Conselho Escolar, ao corpo docente, técnico e administrativo, aos pais ou responsáveis e à comunidade escolar, os períodos para inscrições, matrículas e matrículas, por meio das redes sociais e outros meios de comunicação disponíveis na comunidade.

DAS REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º. A matrícula dos alunos para o ano letivo de 2024 é obrigatória para todas as etapas e modalidades de ensino em todas as escolas da rede municipal, sendo automática para os alunos que tiverem matrícula na escola no ano letivo de 2023, mediante atualização dos dados cadastrais do aluno, que deverá ser feita presencialmente pelos responsáveis legais, diretamente na Escola no período de 6 à 14 de novembro de 2023.

Art. 4º. Os alunos, possuindo ou não, Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente – FICAL, em aberto neste período, terão sua vaga garantida na Rede Municipal de Ensino, independente da matrícula, sem garantia de que a vaga seja na Escola que frequentava, condicionada sua matrícula ou matrícula, ao comparecimento dos responsáveis na Escola.

Art. 5º. A matrícula deverá ser confirmada pelo responsável legal do aluno menor de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de:

- I- Documento de identificação com foto;
- II- Atualização dos dados cadastrais do aluno e responsáveis;
- III- Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água ou declaração de moradia);
- IV- Cópia atualizada do cartão de vacina (esquema vacinal completo);
- V- Apresentação do CPF do aluno.

Art. 6º. Os alunos com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, deverão confirmar a sua própria matrícula mediante apresentação dos documentos solicitados pelo estabelecimento de ensino.

DA INSCRIÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º. As inscrições serão contínuas, a partir de 27 de novembro de 2023, até o mês de outubro de 2024 e de forma on-line por meio da "Central de Vagas da SME", no endereço eletrônico <http://matriculaonline.sdolivramento.com.br/>, link também disponível no site da prefeitura, poderá ser realizada pela comunidade em geral através de acesso à internet ou presencialmente pelos pais ou responsáveis legais (maiores de 18 anos) nas secretarias das escolas da rede municipal ou "Central de Vagas" na secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dos Andradas 660.

Parágrafo único - Nas escolas municipais do campo as inscrições acontecerão presencialmente, pelos pais ou responsáveis legais (maiores de 18 anos) em qualquer época do ano.

Art 8º. Sobre a inscrição de candidatos novos para o ano letivo de 2024 – etapas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º Ano) – poderão ser realizadas também para as escolas estaduais urbanas, do campo e instituições filantrópicas que possuam Acordo de Cooperação com o Município.

Art. 9º. A inscrição de candidatos novos, na Educação Infantil, etapa creche, que compreende crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade completos até 31 de março de 2024, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL, nas escolas municipais infantis, em horário integral ou parcial, conforme a disponibilidade da escola e organizado em turmas de:

I - Berçário I - crianças de zero a 11 meses completos até 31 de março de 2024.

II - Berçário II - crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses completos até 31 de março de 2024.

III - Maternal I - crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2024.

IV - Maternal II- crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2024.

Parágrafo único - A inscrição não garante automaticamente o acesso à Educação Infantil na Etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses), não havendo vaga imediata nas escolas selecionadas, a criança entrará automaticamente em Lista de Espera, conforme critérios descritos no Artigo 18, registrada no sistema “Central de Vagas SME”.

Art. 10. A inscrição de candidatos novos, na Educação Infantil, etapa pré-escola, que compreende crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade completos até 31 de março de 2024, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL, em escolas municipais infantis, em horário parcial ou integral, conforme disponibilidade das escolas municipais de ensino fundamental urbanas e escolas estaduais urbanas e do campo cooperadas ao município, ocorrerá em turmas de:

I - Pré -escolar, Nível A - De 4 anos a 4 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2024.

II - Pré -escolar, Nível B- De 5 anos a 5 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2024.

Parágrafo único - Após a classificação pelo sistema, não havendo vaga nas escolas selecionadas no momento da inscrição para etapa pré-escola, idade obrigatória, os pais ou responsável legal pela criança, deverão procurar a “Central de Vagas” na Secretaria Municipal de Educação, para consultar as escolas com vagas disponíveis e providenciar a matrícula imediata.

Art. 11. Os alunos que, no ano de 2023, frequentaram as Escolas Infantis que atendem somente a etapa creche (EMEI Fofotele, EMEI Mundo Encantado e EMEI Giz de Cera) e os alunos da pré-escola nível B, das demais escolas municipais que desejam permanecer na rede municipal em 2024, deverão realizar NOVA INSCRIÇÃO na secretaria da escola onde estão frequentando, através do site da prefeitura, no link “Central de Vagas SME”, endereço eletrônico <http://matriculaonline.sdolivramento.com.br/>, impreterivelmente no período de 27 de novembro a 05 de dezembro de 2023, marcando no momento da inscrição, a opção de “transferência - rede municipal”, podendo selecionar até duas opções de escolas municipais.

Parágrafo único - A inscrição não é garantia da vaga, caso a criança não seja selecionada para a(s) escola(s) pretendida(s), os pais ou responsável legal deverá procurar a “Central de Vagas” na Secretaria de Educação, para consultar as escolas com vagas disponíveis.

Art. 12. A inscrição de candidatos novos, no Ensino Fundamental, para turmas de 1º ano, compreende crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2024, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018, em escolas municipais de ensino fundamental.

Parágrafo único - Após a classificação pelo sistema, não havendo vaga nas escolas selecionadas no momento da inscrição para o 1º ano, os pais ou responsável legal pela criança, deverão procurar a “Central de Vagas” na Secretaria Municipal de Educação, para consultar as escolas com vagas disponíveis e providenciar a matrícula imediata.

Art. 13. Para fazer inscrição no sistema online será necessário preencher as seguintes informações:

I - Nome completo do responsável legal;

II - CPF do responsável legal;

III - Endereço de e-mail;

IV - Endereço residencial (rua, número da casa, bairro, complemento, CEP);

V - Telefones para contato (dois números de telefones fixos ou celulares);

VI - Nome completo da criança;

VII - Data e local de nascimento da criança;

VIII - Número do registro da certidão de nascimento da criança

IX - Nacionalidade da criança.

Parágrafo único - Além dos dados acima, é necessário informar se o inscrito possui irmãos matriculados na escola desejada; se a família é beneficiária do programa Auxílio Brasil (número do NIS); se a criança inscrita possui deficiência, transtorno global de desenvolvimento e/ou altas habilidades e superdotação (comprovada por laudo médico com CID); se a criança está em situação de Acolhimento Institucional e/ou a mãe é vítima de violência doméstica (Lei Municipal Nº 7.492, de 04 de Junho de 2019).

Art. 14. O candidato que declarar, no momento da inscrição, possuir deficiência locomotora comprovada por laudo médico, conforme Constituição Federal e Resolução do CNE/CEB nº 2/2001, terá vaga garantida preferencialmente na escola mais próxima de sua residência.

Parágrafo único - Para efeitos de comprovação das necessidades educacionais especiais referida no caput do artigo, deverá ser apresentado o laudo médico, no momento da matrícula.

Art. 15. No momento da inscrição, os pais e/ou responsáveis legais deverão indicar até 2 (duas) opções de escolas, para designação, conforme a disponibilidade de vagas e classificação de acordo com os critérios dispostos no artigo 18.

Art. 16. As inscrições poderão sofrer atualização/edição pelos pais ou responsáveis a qualquer momento, acessando o link, através da aba “consulta de inscrição” no sistema “Central de Vagas SME” no endereço eletrônico <http://matriculaonline.sdolivramento.com.br/>, link também disponível no site da prefeitura.

Parágrafo único - Caso seja realizada edição na “opção de escolas” será reclassificado pelo sistema, alterando a posição na lista de espera.

Art. 17. Cada inscrição receberá um número de protocolo, que será a comprovação da mesma, e possibilitará o acompanhamento no sistema através da “Central de Vagas SME” no endereço eletrônico <http://matriculaonline.sdolivramento.com.br/>, sendo a impressão da inscrição e número de protocolo, de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais.

DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 18. São critérios de classificação e seleção para as vagas disponíveis e lista de espera (etapa creche):

I- Casos encaminhados pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Promotoria de Justiça e Conselho Tutelar, criança em situação de Acolhimento Institucional e/ou mãe vítima de violência doméstica (Lei Municipal Nº 7.492, de 04 de Junho de 2019);

II- Transferência entre escolas da rede municipal;

III - Criança que possua irmãos frequentando a escola desejada, conforme nova legislação constante na Lei Federal nº 13.845 de 18 de junho de 2019 respeitada a idade mínima para ingresso nesta etapa de ensino;

IV - Criança com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e/ou altas habilidades e superdotação, com laudo médico “constando código Internacional de Doenças/CID”

Parágrafo único - Caso não haja comprovação desses critérios, no momento da matrícula, a inscrição será anulada e nova inscrição com informações corretas deverá ser realizada.

Art. 19. São critérios para o desempate a ordem de inscrição, data e hora registrada no sistema.

DAS VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 20. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2024, será conforme a disponibilidade informada pelas escolas da rede municipal, após o período de matrícula, e divulgado nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura entre os dias 23 e 24 de novembro de 2023.

DA LISTA DE ESPERA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ETAPA CRECHE)

Art. 21. A Lista de Espera para etapa creche será composta pelas crianças inscritas e classificadas, conforme Artigo 18, que não forem contempladas com vagas de imediato, sendo designadas para novas vagas que surgirem ao longo do ano de 2024, conforme demandas informadas pelas escolas.

Parágrafo único - A classificação na lista de espera pode sofrer alterações ao longo do ano, em razão de novos inscritos e com base nos critérios estabelecidos no Artigo 18 neste decreto.

DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS ÀS VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22. As listas com as crianças contempladas com as vagas disponibilizadas nas escolas infantis e fundamentais será divulgado entre os dias 11 e 13 de dezembro de 2023, nas instituições da rede municipal e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A família poderá obter essa informação acessando o sistema “Central de Vagas SME” no endereço eletrônico <http://matriculaonline.sdolivrimento.com.br>, link também disponível no site da prefeitura na aba “consulta de inscrição” a partir da data informada no art. 22.

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 23. As matrículas de candidatos novos, divulgadas conforme art. 22, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, em escolas da rede, acontecerá de forma presencial, pelos pais ou responsável legal pela criança, de 14 a 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Matrículas não efetivadas nesse período serão disponibilizadas para os próximos classificados da lista de espera registrados no sistema.

Art. 24. Matrículas poderão ser efetivadas durante o ano letivo de 2024, conforme disponibilidade de novas vagas, que serão comunicadas pela escola, às famílias contempladas e essas terão o

prazo máximo de 05 (cinco) dias, pós-comunicado, para efetivá-las junto à escola.

Parágrafo Único – Matrículas não efetivadas nesse período serão disponibilizadas para os próximos classificados da lista de espera registrados no sistema, caso ocorra a perda de vaga por desrespeito ao prazo estipulado, o responsável legal deverá procurar a “central de vagas” na Secretaria Municipal de Educação para buscar regularizar a situação, ficando ciente que não é garantida vaga na escola anteriormente designada.

Art. 25. Fica assegurada a matrícula do aluno com seis anos de idade completos, ou a completar até 31/03/2023 no 1º ano do Ensino Fundamental, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL.

Art. 26. Fica assegurada a matrícula do aluno com 4 (quatro) anos de idade completos, ou a completar até 31/03/2024 no Pré-escolar nível A e com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31/03/2024 no Pré-Escolar nível B, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL.

Art. 27. Os alunos de 0 a 47 meses de idade completa até 31/03/2023 poderão ser matriculados na Educação Infantil havendo disponibilidade de vagas.

Art. 28. Para a efetivação da matrícula para educação infantil e ensino fundamental, serão respeitados os seguintes critérios:

I- Inscrição no sistema “Central de Vagas SME”;

II- Casos encaminhados pelo Ministério Público – MP, Promotoria de Justiça – PJ, Conselho Tutelar – CT, criança em situação de acolhimento institucional e/ou criança com a mãe vítima de violência doméstica, conforme Lei Municipal nº 7.492 de 04 de junho de 2019;

III- Transferência entre escolas da rede municipal;

IV - Crianças que possuam irmãos na escola pretendida, que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica, conforme nova legislação constante na Lei Federal nº 13.845 de 18 de junho de 2019 respeitada a idade mínima para ingresso nesta etapa de ensino;

V- Criança com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e/ou altas habilidades e superdotação, com laudo médico “constando código internacional de doenças – CID;

§1º. No critério do inciso II, caso não haja vaga na escola solicitada pelo órgão ou instituição, a Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar vagas nas demais escolas da rede.

§2º. Quando a criança estiver em idade de creche (faixa etária de 0 a 3 anos), permanecerá em lista de espera aguardando a vaga a ser disponibilizada pelo sistema.

§3º. Quando a criança e/ou adolescente estiver em idade obrigatória, para cumprimento da determinação da solicitação dos órgãos e/ou instituições, a Secretaria Municipal de Educação poderá articular mediante ajuste de matrículas e capacidades da turma, em comum acordo com a gestão da escola e/ou encaminhado para a rede estadual de ensino.

Art. 29. Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Ensino Fundamental de anos iniciais e anos finais:

- a) Cópia de certidão de nascimento;
- b) Histórico escolar, ficha de transferência ou comprovante equivalente (apenas para matrículas de alunos do 2º ao 9º anos);
- c) Cópia do cartão de vacinação;
- d) Cópia do Cartão Bolsa Família (opcional);

- e) Cópia do comprovante de residência em nome do responsável, (alunos de zona rural comprovante de residência e comprovante de inscrição para o transporte escolar);
- f) Cópia do cartão do SUS;
- g) Cópia do CPF do aluno;
- h) Cadastro NIS (Número de Identificação Social);
- i) Cópia do documento com foto do responsável legal pelo aluno menor de 18 anos;

II – Educação Infantil:

- a) Cópia da certidão de nascimento da criança;
- b) Cópia do documento com foto dos pais ou responsável legal pelo menor;
- c) Cópia do cartão de vacinação da criança devidamente atualizado;
- d) Cópia do Cartão Bolsa Família (quando for beneficiário);
- e) Cópia do comprovante de residência em nome do responsável;
- f) Cópia do cartão do SUS;
- g) Cópia do CPF da criança;
- h) Cadastro NIS (Número de identificação Social);
- i) Cópia do documento com foto das pessoas autorizadas a retirarem a criança da escola;
- j) Original e cópia do laudo médico em caso de criança com deficiência;

Art. 30. Documentos necessários para comprovar, no momento da matrícula, os critérios selecionados no momento da inscrição, conforme Art.18, se for o caso:

- a) Laudo médico “constando código Internacional de Doenças/CID” para a criança com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e/ou altas habilidade e superdotação;
- b) Comprovante de mãe vítima de violência doméstica (Cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia; e cópia do exame de corpo de delito - conforme Lei Nº 7.492, de 04 de Junho de 2019).
- c) Documento oficial comprovando a solicitação da vaga pelos órgãos e/ou instituições (Ministério Público, Defensoria Pública, Promotoria da Justiça, Conselho Tutelar ou Casa de Acolhimento).

Art. 31. Os pais ou responsáveis legais que desistirem da vaga ofertada, deverão comunicar a escola no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após receberem o chamamento para matrícula, e preencher e assinar na escola o Termo de desistência (Anexo 2), onde será expressa a razão da desistência, caso o comunicado seja através de contato de forma não presencial, a escola deverá preencher a observação no Termo de desistência, comprovando data e hora do contato e pessoa responsável pela informação.

DAS TRANSFERÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 32. As Transferências na educação infantil e Ensino Fundamental podem ocorrer a qualquer momento do ano, desde que haja vaga na escola pretendida.

Art. 33. A transferência deve ser solicitada presencialmente, pelo responsável legal, através da “Central de Vagas” na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a quinta-feira das 7:30 às 13:30.

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 35. Para o funcionamento das turmas no ano letivo de 2024, e disponibilização de RH, serão observados os seguintes critérios:

I- Para turmas de Educação Infantil (etapa creche), deverá ser observado o número mínimo 12 (doze) crianças na turma e máximo conforme espaço físico das salas previsto em legislação vigente.

II - Para turmas de Educação Infantil (etapa pré escola), deverá ser observado o número mínimo 15 (quinze) crianças por turma e máximo conforme espaço físico das salas previsto em legislação vigente.

III - Para turmas de Ensino Fundamental (escolas urbanas), deverá ser observado o número mínimo de 16 (dezesesseis) alunos por turma e máximo conforme espaço físico nas salas.

IV - A agrupação multianos da pré-escola aos anos iniciais do Ensino Fundamental ou multietapas (nas escolas do campo) deverá ser organizada de acordo com o ciclo de alfabetização, faixa etária e/ou nível de desenvolvimento psicopedagógico dos alunos, sendo:

- a) pré-escola A e B - 15 (Quinze) alunos de forma mista;
- b) 1º e 2º anos – 18 (dezoito) alunos de forma mista;
- c) 3º ao 5º anos – 18 (dezoito) alunos de forma mista.

V - A agrupação multianos nos anos finais do Ensino Fundamental ou multietapas (nas escolas do campo) deverá ser organizada de acordo com faixa etária e/ou nível de desenvolvimento psicopedagógico dos alunos, podendo ser apenas em um grupo de alunos de sexto ao nono ano, com no máximo 18 (dezoito) alunos.

Parágrafo Único – Em casos excepcionais, as turmas mistas podem exceder, no máximo, o número de 05 (cinco) alunos, para o ano de 2024, as turmas serão homologadas antes do início do ano letivo, com a análise dos setores de Recursos Humanos e Coordenação Pedagógica, com a autorização final da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 36. A constituição de turmas na Educação Infantil dar-se-á conforme resolução 02/2018 CME/SL, podendo se constituir turmas mistas, preservando o critério da faixa etária prevista na LDBEN 9394/96.

Art.37. As turmas cooperadas com o estado e/ou instituições filantrópicas, deverão ter no mínimo 15 crianças para turmas urbanas, e 10 crianças para turmas na zona rural., conforme segue:

I - A escola/instituição interessada na cooperação deverá solicitar à Secretaria de Educação, através de ofício, entre os dias 16 e 20 de novembro de 2023, informando espaços e mobiliários, com fotos, que serão disponibilizados para atendimento a turma;

II – Após a solicitação, será feita a análise dos documentos, número de alunos inscritos no sistema “Central de Vagas” e RH disponível, sendo as turmas selecionadas, informadas posteriormente para a comunidade por meio da Central de Vagas da SME.

Art. 38. Casos específicos que justifiquem número menor de alunos por turma, deverão ser tratados diretamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39. Os estabelecimentos de Ensino Fundamental da Rede Municipal em que o número de salas de aula for igual ou superior ao número de turmas, funcionarão em turno único.

Art. 40. A criação de turmas novas nas escolas da rede municipal de ensino dar-se-á mediante homologação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 41. A homologação de turmas novas em escolas de ensino fundamental, localizadas em zona urbana, em anos escolares com mais de uma turma, somente ocorrerá se houver um número mínimo 16 (dezesesseis) alunos matriculados em cada turma.

Art. 42. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I- Avaliar, identificar, orientar e decidir sobre a abertura ou não de novas turmas, com base na demanda existente nos Bancos de Dados da Secretaria Municipal de Educação.

II- É expressamente vedado o funcionamento de turmas sem a homologação prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 43. Aos alunos, maiores de 18 (dezoito) anos que se reconheçam como travestis e transexuais são assegurados o uso do nome social junto com o nome civil nos registros escolares para garantir o acesso,

a permanência e o êxito desses cidadãos no processo de escolarização e de aprendizagem, conforme resolução nº270/2018 CNJ.

§1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.

§2º O aluno interessado em adotar o nome social deverá apresentar a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no momento em que entregar os documentos comprobatórios de matrícula, utilizando-a no preenchimento de cadastro, formulário e documento congêneres.

Art. 44. O descumprimento do disposto neste Decreto enseja na aplicação de penalidades previstas no estatuto do servidor público municipal.

Art. 45. As excepcionalidades relativas a este Decreto serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Educação com anuência do titular da Pasta.

DO INGRESSO E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS — EJA

Art. 46. A Educação de Jovens e Adultos/EJA é a modalidade destinada a oferecer oportunidade para aqueles que não concluíram o Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96 — Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 47. Os candidatos interessados na EJA- Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental, deverão fazer a inscrição como alunos novos ou por transferência, mediante organização curricular correspondente, também podem realizar a inscrição/matricula diretamente em uma das escolas municipais que oferecem essa modalidade.

DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Art. 48. O serviço de transporte escolar regulamentado pelo município, Decreto nº 6.770 de 07 de Fevereiro de 2014, será garantido aos alunos que residirem em área rural, a mais de 02 (dois) quilômetros da escola, devidamente geolocalizados (latitude e longitude) pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - para alunos novos, que solicitarem ingresso após o início do ano letivo, o transporte não será ofertado de forma imediata, tendo que aguardar a abertura e conclusão de novo processo Licitatório para atendimento da demanda.

Art. 49. Não fará jus ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, tendo vaga em escola próxima a sua residência, for matriculado em escola mais distante, para o qual seja necessário transporte escolar.

Art. 50. Para utilização do transporte escolar, o aluno deverá realizar o cadastro ou atualizar o existente.

Art. 51. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 1

TODAS AS ESCOLAS

Escolas da Rede Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento

Escolas Municipais de Ensino Fundamental

Nº Nome Endereço Bairro Telefone:

01 E.M.E.F. Saldanha Marinho Dr. Fialho, 300 Centro 3241-3704

02 E.M.E.F. Professor Dias R. José Eduardo Vasques, 43 Armour 3244-3588

03 E.M.E.F. Prof. Pacheco Prates * R. Toscano Barbosa, sn Wilson 3243-6565

04 E.M.E.F. Nepomuceno Vieira Brum R. Gastão Castro Gisler, 118 Vila Progresso 3968-1047

05 E.M.E.F. Dr. Abreu Fialho* R. Carlos Sergel Santa Rosa – Prado 3241-3480

06 E.M.E.F. Silveira Martins* R. Barão do Ibirapuitã, 2155 Floresta 3244-3475

07 E.M.E.F. Pref. João Souto Duarte* R. Antônio Irulegui, 11 Vila Luiza Mazzei 3244-5294

08 E.M.E.F. Camilo Alves Gisler* R. Castro Alves, 500 Vila Emília 3241-3846

09 E.M.E.F. Célia Irulegui* R. Davi Martins, 1101 Km 5 3241-5610

* EMEFs com turmas de Pré-escola

Escolas Municipais de Educação Infantil

Nº Nome Endereço Bairro Telefone

01 E.M.E.I. Arco Íris R. Roberto Antonelo, 582 Cohab do Armour 996708646

02 E.M.E.I. Bem-Querido R. Clementino Bica de Almeida, 410 Vila Julieta 3241-3729

03 E.M.E.I. Carina R. Coronel Rodrigues Barbosa, 142 Prado 3241-5629

04 E.M.E.I. Carrossel R. Dom Pedro II, 2185 Wilson 3243-6548

05 E.M.E.I. Corujinha R. Camilo Alves Gisler, 1905 Tabatinga 999168274

06 E.M.E. Dudu R. Manuel Prates Garcia, 1300 Wilson 3244-5280

07 E.M.E.I. Favo de Mel R. Bento Maciel, 419 Nova Livramento 3244-5282

08 E.M.E.I. Fofotele* R. 13 de Maio, 222 Centro 984484875

09 E.M.E.I. Gente Pequena R. Presidente Vargas, 174 Armour 3244-4460

10 E.M.E.I. Gurizada R. Rubens Pereira nº 100 Planalto 3244-5278

11 E.M.E.I. Ivonete Leguisaman R. Chicon Caleiro, 270 Prado 984239974

12 E.M.E.I. Joca Paiva R. Senador Salgado Filho, 527 Centro 3241-3660

13 E.M.E.I. João Antônio Tavares R. Carlos Sergel, sem número Santa Rosa -Prado 3241- 5641/5617

14 E.M.E.I. Ney Vares Alborno R. Sétimo Nochi, 193 Vila Emilia 3241-5617

15 E.M.E.I. Os Piás R. Ari Rodrigues, 158 Morada da Colina 3244-5281

16 E.M.E.I. Giz de Cera* Av. Daltro Filho, 1993 Fluminense 96851629

17 E.M.E.I. Mundo Encantado* R. Antônio Fernandes da Cunha, 232 Centro 3241-3687

*Escolas que ofertam apenas turmas de creche (Berçário e Maternal).

ANEXO 2

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu _____, CPF _____, responsável pelo aluno(a) _____, nascido dia ____/____/____, contemplado com a vaga na Escola Municipal _____, na turma _____, confirmo que estou desistindo da vaga ao qual meu filho(a) foi contemplado, pelo motivo: _____, estando ciente que poderei fazer nova inscrição na “Central de Vaga” no momento em que desejar.

Observações e registros da escola: _____

Sant’Ana do Livramento, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura do Responsável _____

Carimbo e assinatura do Diretor(a) da escola

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3A76BC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 10.724, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 – Chefia do Executivo e SMT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Chefia do Executivo e Secretaria Municipal de Turismo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	40.000,00	85321-6	1501*
09.01.04.122.0009.4022	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	84288-5	1501*
09.01.04.122.0009.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00	84291-5	1501*
		TOTAL	50.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00	88344-1	1501*
		TOTAL	50.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 03 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:ED38CAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 8.173, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.183,43- SMAIS”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$6.183,43 (seis mil, cento e oitenta e três reais com quarenta e três centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0249 – CAMPO E CIDADE COM PROTEÇÃO E TRABALHO”, na ação “3882 – ESTRUTURAR COZINHA EXPERIMENTAL”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0249.3882	3.33.90.30	Material de Consumo	R\$3.183,43	2669*
12.02.08.244.0249.3882	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$3.000,00	2669*
			R\$6.183,43	

(*) Recurso 2669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FNAS

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2669 (antigo 1324) no montante de R\$6.183,43 (seis mil, cento e oitenta e três reais com quarenta e três centavos), disponível na Agência 0280, Conta Corrente 04.121927.0-4 do Banrisul.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 03 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C6E13311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 8.174, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

I – Biólogo – 02 vagas;

II – Engenheiro Florestal – 01 vaga;

III – Engenheiro Eletricista – 01 vaga;

IV – Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia na Área Ambiental – 01 vaga;

V – Geólogo – 01 vaga;

VI – Fiscal Ambiental – 06 vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, utilizando a classificação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, para cargos do DEMA.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até trezentos e sessenta e cinco dias consecutivos e ininterruptos, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 03 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:B29588CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.175, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a criação do Fundo de Turismo – FUMTUR no município de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR no Município de Sant'Ana do Livramento, com o objetivo de captar recursos e gerar receitas para o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos que visem a melhoria da infraestrutura e a promoção do turismo municipal.

Parágrafo único. O FUMTUR é vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Turismo.

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS DO FUNDO E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 2º Constituem recursos do FUMTUR:

I - verbas oriundas da cessão de espaço público para publicidade;

II - créditos especiais ou orçamentários a ele destinados;

III - repasses de recursos federais e estaduais destinados ao Fundo Municipal de Turismo;

IV - recursos oriundos da venda de publicações turísticas, como vídeos, livros, camisetas e demais materiais promocionais;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI - contribuições, patrocínios, subvenções, verbas promocionais e auxílios institucionais dos setores públicos ou privados, obtidos pelo Conselho Municipal de Turismo;

VII - rendimentos oriundos da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

VIII - rendimentos apurados com atividades, campanhas ou promoções realizadas exclusivamente com recursos do FUMTUR, como patrocínios, bilheterias e cessão dos espaços onde os eventos se realizarem, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

IX - outras rendas eventuais.

Art. 3º Os recursos do FUMTUR serão aplicados exclusivamente em:

I - pagamento pela prestação de serviços do órgão oficial do turismo conveniado ao Município, de direito público ou privado, para execução de programas e projetos específicos para o desenvolvimento do turismo no Município;

II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiamento total ou parcial de programas e projetos de turismo, por meio de convênio;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - projetos turísticos e eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo de Santana do Livramento.

Art. 4º Na aplicação dos recursos do FUMTUR, deve-se observar:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do FUMTUR devem observar rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR

Art. 5º O FUMTUR será gerido pela Secretaria Municipal de Turismo, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Turismo estabelecer as prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, ficando a Secretaria Municipal de Turismo responsável pela sua fiscalização e execução.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento geral do Município, junto à Secretaria de Turismo, para a manutenção do FUMTUR.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B592D837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITA O COMPARECIMENTO NA DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, em exercício, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, do candidato abaixo nominado, em virtude de terem sido selecionados no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Obras – SMO, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, dia 16/06/2023, para contratação temporária, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.

O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: OPERÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22.º (1º COTA PPP)	CRISTOFER RODRIGUES SCASSO

Sant'Ana do Livramento, 3 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:848AD225

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER EDITAL DE CADASTRO NATAL - CHEGADA DO PAPAÍ NOEL

MODALIDADE:EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO - MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer –SMCEL e Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, torna público o processo de cadastros de interessados em participar da exploração de espaço publicitário, DIA DA CRIANÇA, a ser regido por este Edital.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo cadastrar interessados em fazer parte da comemoração da chegada do Papai Noel, a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2023 nas dependências do Lago Batuva, de acordo com este Edital.

2. DAS OPORTUNIDADES:

2.1 Serão disponibilizados espaços publicitários para exploração no lago Batuva no dia 17 de dezembro de 2023.

2.2 Somente será admitido uma proposta por ramo de negócio (segmento)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Publicitários, empresas e demais interessados que quiserem aderir ns exploração dos espaços, darão como contrapartida em doação a locação ou apresentações artísticas:

3.3. O Edital ficará aberto pelo prazo de 30 dias a partir da publicação do mesmo .

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 brinquedos infláveis ou similar ;

3.1.2 Show e apresentações artísticas.

3.2. Publicitários, empresas e demais interessados que quiserem aderir somente nos lançamentos publicitários, darão como contrapartida em doação a locação contratação ou empréstimo ;

3.3. APRESENTAR:

CNPJ da empresa, documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura do termo de compromisso.

3.4. Após a assinatura do termo de adesão e compromisso, deverá ser apresentado num prazo de três dias o contrato firmado com a empresa que fornecerá o acessório, serviço ou equipamento a ser locado ou emprestado, em perfeitas condições de uso e funcionalidade:

3.5. O Edital ficará aberto pelo prazo de 30 dias a partir da publicação do mesmo.

3.6. As adesões e documentações serão verificadas junto à equipe da Secretaria de Cultura, responsável pelo evento, a qual irá mensurar a quantidade do aceite de propostas que sejam suficientes para a entrega das estruturas, bem como dos espaços publicitários e tempo disponível.

Até somos capazes de erguer um império sozinhos, mas a união, o coletivo, o espírito de doação, são capazes de tornar essa construção muito mais prazerosa e menos pesada.

Contamos com todos que assim como nós amamos a Cidade que nascemos ou que escolhemos para viver, edificar e construir sonhos,

para que ela não mais deixe de crescer e gerar bons frutos, sonhos reais e pessoas alegres que aqui tenham orgulho e prazer de estar.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CE32882A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, convoca todas as Entidades e comunidade em geral para a Audiência Pública a realizar-se na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 10 de novembro de 2023, sexta-feira, às 08h00min, onde será apresentada a Prestação de Contas, referente ao Relatório de Monitoramento de Gestão em Saúde do 2º quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Sant'Ana do Livramento, 03 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ELVIO DE DEUS GULART
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:21A846D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 82/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 82/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 33/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0A482241

**GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 83/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 83/2023 – CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 33/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Convoca-se o Sorteio Público de Desempate. 2. Detalha-se a execução do Sorteio Público de Desempate. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0306559F

**GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 84/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 84/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 02/2023, regido pelo Edital nº 34/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:11EDD812

**GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 85/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 85/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA FÍSICA: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 02/2023, regido pelo Edital nº 34/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizara a Prova Física. 2. Detalha-se a execução da Prova Física. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C4A4A247

**GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 86/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 86/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 03/2023, regido pelo Edital nº 35/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:882412E2

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 87/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 87/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 03/2023, regido pelo Edital nº 35/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova Prática. 2. Detalha-se a execução da Prova Prática. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CA2E8D11

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023 - EDITAL Nº 88/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023 - EDITAL Nº 88/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 04/2023, regido pelo Edital nº 36/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8E8897DB

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023 - EDITAL Nº 89/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023 - EDITAL Nº 89/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 04/2023, regido pelo Edital nº 36/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova de Títulos. 2. Detalha-se a execução da Prova de Títulos. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A3957544

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 90/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 90/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 05/2023, regido pelo Edital nº 37/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4B1001ED

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 91/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 91/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA FÍSICA: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 05/2023, regido pelo Edital nº 37/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova Física. 2. Detalha-se a execução da Prova Física. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5887EA61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
027/2023

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, Com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, DETERMINA A REVOGAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços 027/2023, cujo objeto é a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de melhorias do prédio onde funciona a Equoterapia e construção de baias para cavalos no centro de Equoterapia no Parque de exposições Siegfried Ritter conforme projetos e memorial descritivo, em atendimento ao princípio da economicidade uma vez que os serviços passaram a serem prestado em prédio onde funcionava anteriormente a Central do Bem.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:E5AAAE55

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 13º ADITIVO AO CONTRATO 107/2017, DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2017

Extrato do 13º Aditivo ao Contrato 107/2017, da Dispensa de Licitação 048/2017, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de LORENZO E KEVIN, tendo como locador ALBERTO WACHTER NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 05 meses a contar 06 de junho de 2023 a 06 de dezembro de 2023. O valor do contrato não será reajustado, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais nos atuais R\$ 1.333,27 (mil trezentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:682D1343

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
090/2023, DA DISPENSA 049/2023

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Locação 090/2023, da Dispensa 049/2023, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de TEREZINHA LEMES DE OLIVEIRA, tendo como locadora CELIA WONCHIK DA SILVA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 11/10/2023 a 11/04/2024. O valor do contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:16ED2169

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO 307/2018 - DISP.
26/2018

Extrato do 10º aditivo ao contrato 307/2018 - Disp. 26/2018, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Laura da Silva Rodrigues e outros, tendo como locadora Regiane Silva Soares, tendo como objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 22/10/2023 a 22/04/2024. O valor do contrato sofrerá reajuste de -5,97%, conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 593,56 (quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 558,12 (quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:22D46D22

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020
(ALUGUEL SOCIAL) DA DISPENSA 008/2020

Extrato do 7º aditivo ao contrato Nº 118/2020 (Aluguel Social) da Dispensa 008/2020, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar os grupos familiares de JULIE DA SILVA OLIVEIRA, tendo como locadora MARA BATU NEGOCIOS IMOBILIARIOS,

tendo como objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 02 de setembro de 2023 a 02 de março de 2024. O valor do contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu do período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R\$ 897,81 (oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:3F01B99D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 305/2021 - DISP.
121/2021

Extrato do 4º aditivo ao contrato 305/2021 - Disp. 121/2021, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de PATRICIA BARBOSA DE AGUIAR, tendo como locador LUIS CARLOS MARQUES LEONHART, tendo como objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 25/10/2023 a 25/04/2023. O valor do contrato sofrerá reajuste de -5,97% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para R\$ R\$ 610,72 (seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D6EF6F6B

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.232, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, aos 84 anos, o professor, escritor, historiador e ex-secretário de Turismo e de Cultura de Santo Ângelo, Sr. **CRENOLBE MÁRIO BASSO SIMON**, faleceu no dia 1º de novembro de 2023, deixando a esposa Jandira Lucca, três filhos: Mário César, Rita Simone e Glauber Marcelo, e quatro netos: Andrei, Francine, Ricardo e Otto.

CONSIDERANDO que foi fundador e primeiro presidente da Academia Santoangelense de Letras (ASLE) e ocupava a cadeira 4, que tem como patrono Basílio da Gama.

CONSIDERANDO que foi professor de Língua Portuguesa e Literatura no Colégio Tereza Verzeri e na URI, lecionando de 1965 até 2008.

CONSIDERANDO que foi escritor premiado, autor de oito livros importantes na temática da história dos Sete Povos das Missões.

CONSIDERANDO que fundou o Balneário Parque das Fontes em Entre-Ijuís.

CONSIDERANDO o respeito que o Poder Executivo Municipal devota ao grande legado deixado pelo ilustre professor, escritor, historiador e ex-secretário.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias no Município de Santo Ângelo, retroativo a data do falecimento em 1º de novembro de 2023

Art. 2º Aos distintos familiares, ficam registradas as mais profundas e sinceras condolências.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 2 de novembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:365F573E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

SÚMULA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2023

CONTRATO: Termo de Colaboração nº 003/2023

CONTRATADO: Sociedade Filantrópica Lar Oscar Vargas e Luzia Catarina

CNPJ: 04.421.164/0001-43

OBJETO: Projeto Envelhe"SER II

VIGÊNCIA: 03/11/2023 a 03/05/2024

VALOR: 24.000,00

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:C31A4917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2466/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/11/2023, à servidora CLAUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS, matrícula 11410, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Est, padrão 5, classe G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.455,48 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade. SANTO ANTONIO DA PATRULHA, 03/11/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:FF9599F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2468/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/11/2023, à servidora SILVANA FREIBERGER, matrícula 31798, cargo de Professora Área 1 - Educação Infantil, nível Especial Magistério, classe B, regime jurídico estatutário, 32 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.691,80 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art.

63; 20% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTONIO DA PATRULHA, 03/11/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:80F2B4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº004/2023

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Concorrência Eletrônica nº004/2023 que tem por OBJETO – contratação de empresa para pavimentação com pedras poliédricas nas Ruas Wilibaldo Edmundo Hart, Rua Antonio Emílio John e Travessa Maria Cecília Hart sobre ruas existentes. Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **18 de dezembro de 2023, às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min., ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 03 de novembro de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:50542DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº019/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº019/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 019/2023, que tem por OBJETO registro de preços de serviços de borracharia.

Considerando que o mesmo é regido pela Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 fica alterado a sua numeração, passando a ser 001/2023.

Considerando falhas na publicação do Edital fica reagendado o certame para a data de 21 de novembro de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no endereço supracitado ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta-feira das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas-feiras das 7h às 13h.

São Martinho, 03 de novembro de 2013

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:581ABBB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10/2023

EDITAL DE MATRÍCULAS, REMATRÍCULAS E SOLICITAÇÃO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ANO LETIVO DE 2024

PROCEDE À CHAMADA PARA MATRÍCULA, REMATRÍCULA E SOLICITAÇÃO DE VAGAS DAS CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, torna público, em cumprimento a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao Art. 136 da Lei Orgânica Municipal, a Resolução do CME Nº 005 de 30 de Junho de 2016, Resolução do CME Nº 002 de 13 de Maio de 2022 e a Resolução do CME Nº 02 de 16 de Maio de 2023, para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, que deverão realizar de forma on-line a solicitação de vaga nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Através do site da Prefeitura Municipal:
<https://saopedrodosul.rs.gov.br/>, com o link:

<https://inscricao-matricula.betha.cloud/#/GLpcDx>

No período de 07 de novembro, a partir das 8h até 16 de novembro de 2023 até às 18h

Para as pessoas que não tem acesso a computador ou a internet, poderão fazer a inscrição na Secretaria Municipal de Educação.

Conforme Resolução do CME nº. 005, de 30 de Junho de 2016 e Resolução do CME nº 002, de 13 de maio de 2022, que “Fixa normas para matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Sul”:

- Para ingresso na Educação Infantil - Bebês/Creche (de 0 a 1 ano e 11 meses) no Berçário, a criança deverá ter esta idade até 31 de março de 2024.

- Para ingresso na Educação Infantil – Crianças bem pequenas/creche (de 2 anos a 3 anos e 11 meses) no Maternal, a criança deverá ter esta idade a partir de 31 de março de 2024.

- Para ingresso na Pré-Escola Nível A - CRIANÇAS PEQUENAS a criança deverá ter 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2024.

- Para ingresso na Pré-Escola Nível B, CRIANÇAS PEQUENAS a criança deverá ter 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2024.

- Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março de 2024.

- Para realizar a inscrição de solicitação de vaga DE ALUNOS NOVOS, deverá ter obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento ou RG da criança;

II – CPF da criança;

III – Comprovante de residência atualizado, no município de São Pedro do Sul, em nome de um dos responsáveis pelo aluno, ou conforme RESOLUÇÃO CME Nº 002, de 13 de maio de 2022.

- Para alunos que já frequentam as Escolas da Rede Municipal de Ensino, a matrícula na mesma escola, será realizada de forma automática. Os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à escola para assinar a matrícula com o comprovante de residência atualizado no município de São Pedro do Sul, em nome de um dos

responsáveis pelo aluno, CPF da criança e número do NIS da criança, das famílias que possuem cadastro único, no período de 06 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024;

- Os alunos serão rematriculados no mesmo turno que já frequentam a escola no ano de 2023, podendo ser alterado por solicitação do responsável de acordo com a oferta de vagas.

- Para os alunos que necessitarem de transferência de uma escola municipal para outra escola municipal, os pais ou responsáveis deverão solicitar a vaga através da inscrição no site Prefeitura Municipal, no período de 07 de novembro a 16 de novembro de 2023.

- Para as vagas e matrículas da Educação Infantil, serão seguidos os critérios do decreto Nº 4101 de 01 de novembro de 2023.

- Para as Matrículas dos alunos novos (inscritos no período de 07 de novembro a 16 de novembro de 2023), os pais ou responsáveis receberão pelo WhatsApp informado na inscrição, um documento comprobatório da vaga solicitada. Este documento será enviado entre o dia 28 de novembro de 2023 até 01 de dezembro de 2023, contendo as informações de como efetivar a matrícula do aluno. Do dia 04 de dezembro ao dia 08 de dezembro, estes deverão dirigir-se até a escola selecionada para efetuar a matrícula do aluno.

- Para efetivar a matrícula, apresentar os seguintes documentos originais e xerox:

I – Certidão de nascimento ou RG da criança;

II – Carteira de vacinação;

III – CPF da criança;

IV – Cartão do SUS da criança;

V- Número do NIS da criança, das famílias que possuem cadastro único;

VI – RG e CPF dos pais e/ou dos responsáveis legais;

VII – Comprovante de residência atualizado, no município de São Pedro do Sul, em nome de um dos responsáveis pelo aluno, ou conforme RESOLUÇÃO CME Nº 002, de 13 de maio de 2022.

VIII – Comprovante de trabalho dos responsáveis da criança (berçário e maternal).

- Havendo mais alunos inscritos do que vagas disponíveis em uma escola, os alunos serão encaminhados para outra escola onde hajam vagas, e o turno será de acordo com a disponibilidade das vagas, não necessariamente seguindo a sugestão dos pais;

- De 0 (zero) aos 04 (quatro) anos de idade não há obrigatoriedade de matrícula, mas o município ofertará as vagas conforme o artigo 3º do Decreto 4101 de 01 de novembro de 2023.

Serão responsabilizados na forma da Lei os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderam o chamado do presente EDITAL.

São Pedro do Sul, 03 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER

Secretário Municipal de Educação

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:44E95C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 580/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Pregão Presencial nº 02/2023 – Registro de Preços 04/2023
Contrato Nº 580/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 735,11 (setecentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME - CNPJ nº 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 03 de novembro de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:AA8B7A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 581/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº
04/2023**

Pregão Presencial nº 002/2023 – Registro de Preços nº 04/2023
Contrato Nº 581/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 946,95(novecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ nº 32.445.589/0001-28

São Valério do Sul – RS,03 de novembro de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:63D1CB17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 582/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2022**

Pregão Presencial nº 002/2022 – Registro de Preços 04/2022
Contrato Nº 582/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 205,80(duzentos e cinco reais e oitenta centavos)

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/GEDOVAR ROZIN – MERCADO - CNPJ nº 07.150.557/0001-43

São Valério do Sul – RS, 03 de novembro de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:E2269FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 583/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 03/2023**

Pregão Presencial nº 03/2023 – Registro de Preços 03/2023
Contrato Nº 583/2023 – Fornecimento de camisetas personalizadas
Valor: R\$ 3.286,00(três mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/, B J de Quadros Confeccões de Uniformes Eireli - CNPJ nº 27.423.588/0001-42

São Valério do Sul – RS, 03 de novembro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:71B2973B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 065/2023. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 17/11/2023 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 065/2023, cujo objeto é aquisição de material esportivo para atender a Escola Municipal de Educação Básica Santos Dumont. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> www.portaldecompraspublicas.com.br.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:299F79BD

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 222182/2023 – PERP nº 0156/2023 –PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MANUTENÇÃO (BORRACHA DESCARGA, FITA M TAPE, COMPENSADO, FUSÍVEL, MADEIRA, ILHOS, LIXA, LONA, MOLA PARAFUSI, PEDRA GRÊS, PERFIL ALUMINIO, PIA BANHEIRO, RALO, REGISTRO PVC, REPARO GAVETA, TOMADA...) Para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia do Sul . DATA DA DISPUTA: 17/11/2023 às 09:00 horas

REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 223144/2023 – PERP nº 0153/2023 – PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA SAPUCAIA DO SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES E Hospital Tramandaí , tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 17/11/2023 às 14:00 horas.

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 224345/2023 – PERP nº 0162/2023 –PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MANUTENÇÃO (BUCHA, CURVADOR, ELEMENTO FILTRANTE, FLUIDO REFRIGERANTE, TERMINAL PRÉ ISOLADO, TOMADA DE OXIGÊNIO...) Para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí . DATA DA DISPUTA: 20/11/2023 às 09:00 horas

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 06 de novembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:3C2F1EB9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 4.347, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza abertura de crédito especial de R\$ 1.785.915,35 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) criando rubrica no Orçamento de 2023 na Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R\$1.785.915,35 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), destinados ao pagamento do piso da enfermagem, criando rubrica no orçamento de 2023:

10 Secretaria Mun de Saúde

02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses

10.122.0002.2080 Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais

3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 6.517,30

10.301.0010.2087 Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária

3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 54.787,70

10.302.0010.2090 Manutenção das ações e serviços especializados

3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 5.798,65

10.302.0010.2091 Manutenção das ações e serviços na rede de Atenção Psico-Social

3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 3.259,35

10.303.0010.2097 Manutenção e organização das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no SUS

3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 7.933,10

10.305.0010.2094 Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde)

3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 6.690,80

10.302.0010.2093 Manutenção das ações e serviços na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar

3.3.50.85 Contrato de gestão.....R\$ 1.700.928,45

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior o repasse do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 31 de outubro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:8B9C6194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/4809**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4809, para aquisição de peças para a manutenção do veículo Escavadeira Hidráulica Komatsu PC10 pertencente à Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 07/11/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com

a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acimamencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos

Código Identificador:32B9231D

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/4681**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4681, para aquisição de materiais e peças para a manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 07/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acimamencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos

Código Identificador:AC5DECBE

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/4711**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4711, para aquisição de materiais para a manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário

Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 07/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:2663F72F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/4706

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4706, para aquisição de materiais e peças para a manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 07/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com

a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:F295C94B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do seguinte edital: **Pregão Eletrônico nº 059/2023**. **Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de material pneumático. **Motivo:** Alteração da descrição do item nº 40. **Nova data de abertura:** 13h do dia 21/11/2023. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:604E56F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MÊS DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2023

Modalidade: Dispensa Presencial	Situação: Homologada		
Tipo Objeto: Compras	Data Licitação: 25/10/2023		
Entidade Principal: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO	Data Homologação: 30/10/2023	Vlr. Homologado: R\$ 43.578,00	
Nro/Ano: 65/2023			
Finalidade:			
REQUISIÇÃO DE COMPRA DE CESTA BÁSICA PARA BENEFICIAR FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ALIMENTAR CONFORME LAUDO SOCIAL CESTA BÁSICA CONTENDO OS ITENS A SEGUIR: 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 05 KG 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 02 KG 01 PACOTE DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 02 KG 02 PACOTE DE FARINHA DE MILHO MÉDIA EMBALAGEM DE 01 KG 02 LITROS ÓLEO DE SOJA 02 PACOTES DE FEIJÃO PRETO EMBALAGEM DE 01 KG 02 KG MASSA (MACARRÃO COM OVO) 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 EMBALAGEM DE 05 KG 01 KG SAL 01 UNID. CAFÉ SOLÚVEL (50 GR) 05 KG CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA) 01 UNID. LEITE EM PÓ INTEGRAL (400 GR) 01 PCT. ACHOCOLATADO (500 GR) 01 UN. FERMENTO EM PÓ (50 GR) 02 UN. SABÃO DE ALCOOL EM BARRA (400 GR) 02 PCT. PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM 04 ROLOS DE 30M 02 UN SABONETE (90 GR) 01 UN DETERGENTE PARA LOUÇA (500ML) JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DIRETA POR SE TRATAR DE UMA DEMANDA ALIMENTAR PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DE NOSSO MUNICÍPIO. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PELA SITUAÇÃO OCACIONADA ATRAVÉS DO PEDIDO DA EMPRESA RIBEIRO GOBBI LTDA, GANHADORA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 156 PREGÃO A QUAL ENVIOU NO DIA 18/10/2023, PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA LICITAÇÃO PARA ESTA SECRETARIA, JUSTIFICANDO ERRO AO COTAR O VALOR DO ITEM CESTA BÁSICA, SENDO ASSIM SABENDO DA DEMORA QUE DEMANDA ESTA SITUAÇÃO ATÉ A SUA RESOLUÇÃO E UM NOVO PROCESSO LICITAÇÃO, A SECRETARIA SOLICITA A AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE ATÉ DUZENTAS (200) UNIDADES DESCRITAS ACIMA. RESSALTAMOS DA IMPORTÂNCIA DESTA MATERIAL POIS MUITAS FAMÍLIAS DEPENDEM DESTA BENEFÍCIO PARA A ALIMENTAÇÃO DE SUA FAMÍLIA. SENDO ASSIM É IMPRESCINDÍVEL A AQUISIÇÃO DESTA MATERIAL O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL.			
Vendor:			
Fornecedor	Itens Vencidos	Valor Vencedor	Valor Adjudicado
IDEAL SUPERMERCADO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18	R\$ 43.578,00	R\$43.578,00
Modalidade: Dispensa Presencial	Situação: Homologada		
Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Data Licitação: 25/10/2023		
Entidade Principal: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO	Data Homologação: 30/10/2023	Vlr. Homologado: R\$ 20.000,00	
Nro/Ano: 66/2023			
Finalidade:			

Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço de impressão de 2.000 (dois mil) exemplares de revista institucional, em uma única tiragem, com total de 48 páginas com capa couchê 150 Gr e páginas internas de 90 Gr, dobradas e grampeadas.

Vencedor:			
Fornecedor	Itens Vencidos	Valor Vencedor	Valor Adjudicado
GRAFICA SCHNEIDER LTDA	1	R\$ 20.000,00	R\$20.000,00
Modalidade:Dispensa Presencial	Situação:Homologada		
Tipo Objeto:Compras e Outros Serviços	Data Licitação:25/10/2023		
Entidade Principal: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO	Data Homologação:30/10/2023	Vlr. Homologado: R\$34.004,88	
Nro/Ano:67/2023			

Finalidade:
SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FAZER UMA REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTES E RUA COBERTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS, COM O OBJETIVO DE ELIMINAR OS PROBLEMAS DE INFILTRAÇÃO EM AMBOS OS LOCAIS, COMO TAMBÉM ATENDER SOLICITAÇÕES DOS BOMBEIROS. SERVIÇOS ANALISADOS GINÁSIO DE ESPORTES - TROCA DE TUBOS DE QUEDA E RUFO METÁLICOS REFORMA GUARDA CORPOS INTERNOS RUA COBERTA - RETIRADA DE CALHAS E PROLONGAMENTO DO TELHADO. A reforma do Ginásio de esportes prevê: Reparo em duas calhas; Substituição de 9 tubos de queda; Instalação de rufo inteiro (com cobertura integral da platibanda). Instalação de tubos de aço galvanizado nos corrimões internos. A reforma da rua Coberta prevê: Retirada de calhas existentes; Rebaixamento das platibandas laterais; Prolongamento do telhado para escoamento da água.

Vencedor:			
Fornecedor	Itens Vencidos	Valor Vencedor	Valor Adjudicado
WALMIR ANTONIO ROOS & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	R\$ 34.004,88	R\$34.004,88
Modalidade:Dispensa Presencial	Situação:Homologada		
Tipo Objeto:Compras e Outros Serviços	Data Licitação:31/10/2023		
Entidade Principal: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO	Data Homologação:31/10/2023	Vlr. Homologado:R\$21.000,00	
Nro/Ano:71/2023			

Finalidade:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para o município de Campo Novo/RS se justifica em razão da necessidade de encontrar soluções que contribuam para promover valor institucional ao Sistema Municipal de Saúde que de fato atenda aos interesses e expectativas dos cidadãos e dos profissionais de saúde

Vencedor:			
Fornecedor	Itens Vencidos	Valor Vencedor	Valor Adjudicado
EXCELLENCE, ASSESSORIA, CONSULTORIA	E TREINAMENTOS 1	R\$ 21.000,00	R\$21.000,00

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:A602D836

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATOS

Nº	ANO	FORNECEDOR	OBJETO	VIGÊNCIA	VIGÊNCIA	VALOR
065	2023	EXCELLENCE, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS SE JUSTIFICA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ENCONTRAR SOLUÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA PROMOVER VALOR INSTITUCIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE DE FATO ATENDA AOS INTERESSES E EXPECTATIVAS DOS CIDADÃOS E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	31/10/2023	14/01/2024	21.000,00
064	2023	WALMIR ANTONIO ROOS & CIA LTDA	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES E RUA COBERTA DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ELIMINAR OS PROBLEMAS DE INFILTRAÇÃO EM AMBOS OS LOCAIS, COMO TAMBÉM ATENDER SOLICITAÇÕES DOS BOMBEIROS.SERVIÇOS ANALISADOS GINÁSIO DE ESPORTES - TROCA DE TUBOS DE QUEDA E RUFO METÁLICOS REFORMA GUARDA CORPOS INTERNOS RUA COBERTA - RETIRADA DE CALHAS E PROLONGAMENTO DO TELHADO.	30/10/2023	29/11/2023	34.004,88
063	2023	IPM FINTECH LTDA	CONTRATAÇÃO DE ADQUIRENTES, SUBADQUIRENTES OU FACILITADORAS PARA PROCESSAR O PAGAMENTO DE DÉBITO FISCAL RELATIVO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO, DISPONIBILIZANDO AOS MUNICÍPIOS ALTERNATIVAS PARA QUITAR SEUS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS À VISTA OU EM PARCELAS MENSAS, COM A IMEDIATA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DO TRIBUTOS.	23/10/2023	22/10/2024	10.400,00
062	2023	JOTAA UTILIDADES LTDA	AQUISIÇÃO DE UM TANQUE HORIZONTAL PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000LT.	17/10/2023	16/10/2024	9.590,40
061	2023	COOPERATIVA DE TRABALHO TECNICOS DO NOROESTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO, NA CIDADE DE CAMPO NOVO - RS.	18/10/2023	31/12/2023	5.200,00
060	2023	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS VIA PIX. O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO EM INTEGRAÇÃO COM A IPM.	11/10/2023	10/10/2024	10.400,00
059	2023	MOTIVA TREINAMENTO LTDA- ME	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA EVENTO COM PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL PARA SER REALIZADO UMA PALESTRA NO MÊS DE SETEMBRO, UMA EM OUTUBRO E UMA NOVEMBRO DESTA ANO. NO MÊS DE SETEMBRO, EM RAZÃO DO SETEMBRO AMARELO COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. NO MÊS DE OUTUBRO, EM VIRTUDE DO OUTUBRO ROSA COM O OBJETIVO DE ALERTAR AS MULHERES E A SOCIEDADE SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO E DO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA; E ATENÇÃO E CUIDADOS COM A SAÚDE DA PESSOA IDOSA. NO MÊS DE NOVEMBRO, COM DESTAQUE NA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE DO HOMEM. CADA APRESENTAÇÃO DEVERÁ TER O TEMPO MÍNIMO DE 1 HORA.	27/09/2023	31/12/2023	8.000,00
058	2023	COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ PREVÊ A EXECUÇÃO DE UMA ÁREA DE 23.733,50 M², NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS. A OBRA CONSISTE NA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GUILHERME SCHAW E UM TRECHO DA HERMOGENES PAHINS, CONFORME PROJETO GEOMÉTRICO.	26/09/2023	25/12/2023	2.369.797

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:A167F6F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 903/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 903/2023.
De 03 de novembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 98 da Lei Municipal Nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001: Concede férias no período de 05 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2023 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1108-8	Charles Schreiber Meyer	08/10/2021 a 09/10/2022

Concede férias no período de 02 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2023 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
206-2	Flaiane San Martin	16/10/2021 a 15/10/2022

Concede férias no período de 03 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2023 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1206-8	Gisele de Moura Arreal	01/03/2022 a 28/02/2023

Concede férias no período de 18 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1207-6	Isaac Fardin Alves	05/04/2022 a 04/04/2023

Concede férias no período de 18 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1028-6	João José Kolbe	06/03/2022 a 05/03/2023

Concede férias no período de 04 de outubro de 2023 a 02 de novembro de 2023 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
371-9	Sonia Canabarro Soares	03/10/2022 a 02/10/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 03 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:5233D9CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.172, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 667.708,87 - SMCEL”.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 667.708,87 (seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0251 – TE EXPRESSA SANT'ANA”, nas ações “3926 – LEI PAULO GUSTAVO 195/2022 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” E “3927 – LEI PAULO GUSTAVO 195/2022 AUDIOVISUAL”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.13.392.0251.3926	3.33.50.41	Contribuições	10,00	1700*
13.01.13.392.0251.3926	3.44.50.42	Auxílios	10,00	1700*
13.01.13.392.0251.3926	3.33.90.48	Outros Auxílios Financeiros - PF	10,00	1700*
13.01.13.392.0251.3926	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.500,60	1700*
13.01.13.392.0251.3926	3.33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	180.510,70	1700*
13.01.13.392.0251.3926	3.33.50.43	Subvenções Sociais	5,00	1700*
13.01.13.392.0251.3926	3.33.60.45	Subvenções Econômicas	2.450,00	1700*
13.01.13.392.0251.3926	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	4,17	1700*
13.01.13.392.0251.3927	3.33.50.41	Contribuições	445.610,30	1700*
13.01.13.392.0251.3927	3.44.50.42	Auxílios	10,00	1700*
13.01.13.392.0251.3927	3.33.90.48	Outros Auxílios Financeiros - PF	100,00	1700*
13.01.13.392.0251.3927	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	23.453,20	1700*
13.01.13.392.0251.3927	3.33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	15,00	1700*
13.01.13.392.0251.3927	3.33.50.43	Subvenções Sociais	15,00	1700*

13.01.13.392.0251.3927	3.33.60.45	Subvenções Econômicas	6.000,00	1700*
13.01.13.392.0251.3927	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	4,90	1700*
TOTAL.....			667.708,87	

(*) 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 1700, referente a Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no valor de R\$ 667.708,87 (seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos), disponível nas contas bancárias nºs 64.235-5 e 64.236-3, agência 0035-3 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:59BB999A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 091 / 2023**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 091 / 2023, que tem como objeto contratação de seguros para parte da frota de veículos do Município, tendo como contratada a empresa GENTE SEGURADORAS, nos seguintes itens e valores:

ITEM	VEÍCULOS	COBERTURAS			VALOR R\$
		DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP-MA/IP/DMH	
1	GM/Onix Joy – chassis – 9BGKD48U0MB246602 JAU6H58	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.130,00
2	GM/Celta LT 1.0 Flex 4 portas Chassis - 9BGRP48FOCG324325 ISR5370	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.000,00
3	VW Gol 1.6 Chassis - 9BWAB45UGT009676 IWQ1A75	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.100,00
4	Ford/Fiesta Sedan 1.6 Flex 4P Chassis - 9BFZF54PXE8043589 IUY6058	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.000,00
5	Ford/Fiesta Sedan 1.6 Flex Chassis - 9BFZF54P0C8213911 ISD4648	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.000,00
6	Fiat Argo 1.0 5P Chassis - 9BD358A1NLYJ65347 IZN1F41	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.500,00
7	GM/Zafira 2.0 Elite Chassis – 9BGTW75COAC134005 IQB0134	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.700,00
8	VW UP Take 1.0 Total Flex 12V 5P Chassis - 9BWAG4122GT529066 IXA3085	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.000,00
9	GM/Onix 10TAT PR2 Chassis – 9BGEY48H0LG171269 JAE4E72	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.200,00
10	GM/Onix 10TAT PR2 Chassis – 9BGEY48H0LG163600 JAE4E92	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.200,00
11	VW UP Take 1.0 Total Flex 12V 5P Chassis - 9BWAG4125GT529076 IXA3087	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.000,00
12	GM/Prisma LT 1.4 SPE/4 Flex 4P Chassis - 9BGKS69L0EG310575 IVJ1532	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.000,00
13	Fiat Argo 1.0 Flex Chassis – 9BD358ACNNYL98493 JBH0J26	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.150,00
14	Caminhonete Fiat Strada Fire CE Flex Chassis – 9BD27833A97126324 IPL3343	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.700,00
15	Caminhonete Ford Transit 350L CC Chassis – WF0FXPTDFDTM02531 IVY2364	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.500,00
16	Caminhão Motor Casa M. Benz C. Fechada Chassis – 8AC9036626A947571 INF1452	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.500,00
17	Caminhão Ford Cargo 816 S Chassis – 9BFVEADS2HBS95231 IXN9551	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.500,00
18	Caminhão Ford F4000 P	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00	RS 1.700,00

	Chassis – 9BFLF47P2FB002115 IWG7803			RS 30.000,00 RS 7.000,00	
19	Microônibus VW Kombi Escolar 15P Chassis – 9BWMF07X6CP025442 ISY1422	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.250,00
20	Microônibus Marcopolo Volare V8L EM 14P Chassis – 93PB55M10DC043523 IUB1404	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.700,00
21	Microônibus Marcopolo Volare V8L EM 20P Chassis – 93PB55M10NC066253 JAW2127	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.000,00
22	Ônibus Marcopolo Volare V6 Escolar 23P Chassis – 93PB36D2M9C028222 IPL3201	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.150,00
23	Ônibus Marcopolo Volare W9 ON 32P Chassis – 93PB40N31FC055273 IWG4511	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.700,00
24	Ônibus Marcopolo Volare W9 ON 32P Chassis – 93PB40N31FC055314 IWG4514	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.700,00
25	Ônibus VW Neobus Mini Escolar 30P Chassis – 953M52P4KR913648 IYX8462	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 7.000,00	RS 2.700,00
26	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE 60P Chassis – 9532E82WOKR917072 IYZ0385	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.500,00
27	Ford/Fiesta Sedan 1.6 Flex 4P- Chassis - 9BFZF54PXE8078147 IVD3367	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.000,00
28	VW UP Take Chassis - 9BWAG4127JT505871 IYA6185	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.100,00
29	Fiat Mobi Like Chassis - 9BD341A5XKY572140 IYU4077	RS 150.000,00	RS 175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.200,00
30	GM Onix 10MT Joye 5P Chassis - 9BGKL48U0JB260394 IYP6671	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.200,00
31	GM/Classic LS Flexpower 1.0 4P Chassis - 8AGSU1920GR104355 IWV4791	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.000,00
32	Citroem Aircross M Feel Chassis - 935SUNFN1HB506407 IXG2252	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.100,00
33	Fiat Strada Endurance CS 2 portas JAX5C97 Chassis - 9BD281A22NYW62786	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.150,00
34	Fiat Argo 1.0 Chassis – 9BD358ACCPYM63502 JBX9B89	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.350,00
35	Fiat Argo 1.0 Chassis – 9BD358ACCPYM63527 JBJZ7E65	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.350,00
36	Fiat Spin Activ7 1.8 Chassis – 9BGJK7520PB212962 JBV1G62	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.000,00
37	VW Kombi Chassis – 9BWMF07X9CP006688 NWL1498	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.700,00
38	Caminhão Ford Cargo 816 S Chassis – 9BFVEADS7JBS43423 IYH9361	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.900,00
39	GM Celta 4P Life Chassis – 9BGRZ48F0BG104619 IQS9965	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.000,00
40	Fiat Argo 1.0 Flex Chassis – 9BD358ACCPYM632255 JCA0D42	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.300,00
41	Caminhão Trator VW/19.320 CLC TT Chassis – 9BW9J82416R624502 NGI9C01	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 4.250,00
42	Semireboque Librelato Carrega Tudo Prancha 2E Chassis - 9A9PR35427LDJ5710 INQ6010	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 5.000,00
43	GM Prisma Maxx Chassis - 9BGRM6940AG177542 IQB0553	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.000,00
44	VW UP Take Chassis - 9BWAG4124JT513135 IYA6180	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.100,00
45	Fiat Uno Attractive Chassis – 9BD195A4ZL0886850 JAB7D97	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.200,00
46	Fiat Argo 1.0 Chassis – 9BD358ACCPYM61248 JCA0C61	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.400,00
47	VW Gol TL MC Chassis – 9BWAB45U8GT010209 IWQ1A73	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.000,00
48	VW Gol TL MC Chassis – 9BWAB45U6GT010192 IWQ1A76	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.000,00
49	GM Onix Joy Black Chassis – 9BGKD48U0MB245268 JAT9J13	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.250,00
50	GM Onix Joy Black Chassis – 9BGKD48U0MB246252 JAT9J10	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.250,00
51	GM Onix Joy Black Chassis – 9BGKD48U0MB246768 JAU6H62	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.250,00
52	GM Spin 1.8 MT LTZ Flex 4P	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00	RS 1.250,00

	Chassis - 9BGJCT5Z0EB232784 IVC9151			RS 30.000,00 RS 7.000,00	
53	GM SPin LT 1.8 8V Econo Flex 5P Chassis - 9BGJB7520HB120395 IXM3973	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.000,00
54	GM SPIN 1.8 LT Chassis - 9BGJCT5Z0JB273371 IYU4079	RS 150.000,00	RS 175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.200,00
55	Renault Uroch EXP 1.6 SCE Chassis - 93Y9SR3H5LJ924834 IZQ3D41	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.000,00
56	Renault Uroch EXP 1.6 SCE Chassis - 93Y9SR3H5LJ097763 IZQ3C92	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.000,00
57	Mitsubishi CD L200 Chassis - 93XLNKC3402C220448 IKO9F75	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS2.000,00
58	GM/S10 LS 2.8 4X4 TDI MT Cabine Dupla 4 portas - Chassis - 9BG148DK0EC411096 IVC9143	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.350,00
59	Ambulância Citroen Berlingo 1.6 Furgão Teto Baixo Chassis - 8BCGCNFN8KG511953 IYX8099	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.350,00
60	Ambulância M. BENZ Sprinter 415 Rev Teto Alto Chassis - 8AC906633KE163645 IZG2H55	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.500,00
61	Ambulância M. BENZ Sprinter 415 Rev Teto Alto Chassis - 8AC906633KE163646 IZG2H52	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.500,00
62	Ambulância M. BENZ Sprinter 313 Teto Alto Chassis - 8AC906633KE159118 IYY8463	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.500,00
63	Ambulância Peugeot Boxer Rontan Teto Alto Chassis - 936ZCWMNCD2102529 IVB3933	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.900,00
64	Ambulância Peugeot Boxer Rontan Teto Alto Chassis - 936ZCWMNCD2102519 IVB3930	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.000,00
65	Caminhonete Ambulância Renault Master Reves A Chassis - 93YF62006PJ392877 JBQ7F65	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.500,00
66	Microônibus M. Benz Sprinter 515 K54A Chassis - 8AC906657KE161842 IYY8267	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.000,00
67	Microônibus Renault Master Classy Chassis - 93YMAF4XEKJ757841 IZH8G25	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.000,00
68	Microônibus VW Kombi Flex 12P Chassis - 9BWMF07XXCP026450 ISX6556	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.000,00
69	Microônibus VW Kombi Flex 12P Chassis - 9BWMF07X9CP026908 ISX6881	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.000,00
70	Vitot Tourer R 119 Confort/119 Luxo 2.0 16V Turbo Flex(ALC./GAS.) 3P Chassis - 8AB447703GE825480 IXP0032	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.000,00
71	Ônibus Marcopolo Volare V8L ON Chassis - 93PB43M10MC064719 JAY9A83	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.900,00
72	1 Ford Focus 2L FC Flex Chassis - 8AFTZZFFCCJ456940 ISJ8D35	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.100,00
73	Ford/Fiesta Hatch 1.6 Flex 4P Chassis - 9BFZF55P5E8068088 IUY6059	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.000,00
74	Fiat Argo Drive 1.0 6V Flex Chassis - 9BD358A4NJYH59616 IYN6822	RS 150.000,00	RS 175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.250,00
75	Fiat Uno Mille Economic Chassis - 9BD15822AA6305033 IPZ4684	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.000,00
76	GM Onix 1.0 TMT LT1 Chassis - 9BGEB48H0PG124227 JBI5D14	RS 150.000,00	RS 175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.350,00
77	Motocicleta Honda NXR160 Bros Esdd Chassis - 9C2KD0810PR043644 JBV6G12	RS 150.000,00	RS 175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.300,00
78	Motocicleta Honda NXR160 Bros Esdd Chassis - 9C2KD0810PR043738 JBV6G21	RS 150.000,00	RS 175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.300,00
79	Fiat Strada Working Celebration CD 1.4 Flex Chassis - 9BD578341E7788756 IVI9I06	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.000,00
80	Fiat Strada Endurance CS 1.4 Flex Chassis - 9BD281A22NYW61077 JAY3E11	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.050,00
81	Fiat Strada Endurance CS 1.4 Flex Chassis 9BD281A22NYW55308 JAW5J41	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.000,00
82	Fiat Strada Endurance CS 2 portas Chassis - 9BD281A22NYW55305 JAW5J38	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.000,00
83	VW Saveiro Cross 1.6 Chassis - 9BWL05U6CP027062 MIQ1C83	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.000,00
84	VW Saveiro 1.6 CE Chassis - 9BWL05U8CP011641 MIC5FC42	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.250,00
85	Renault Kwuid Zen 1.0 10MT Chassis - 93YRBB004NJ036935 JBC3J92	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.250,00

86	Renault Kwid Zen 1.0 10MT JBC4B58 Chassis - 93YRBB006NJ038945	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.250,00
87	Renault Duster Zen 1.6 Chassis - 93YHJD202MJ711980 JAK6H45	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.250,00
88	VW/Kombi - chassis - 9BWGF07X86P011317 INA9206	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.250,00
89	Caminhonete Toyota Band BJ55LP 2BL CD chassis - 9BRBJ0160V1011997 IGR8424	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.250,00
90	Caminhonete VW Express DFR 4X2 + equipamento de sinalização viária chassis - 9BWGF07X86P011317 JCD4E83	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.250,00
91	Caminhão M. Benz 312D Sprinter F Chassis - 8AC690331YA541310 CXA2H71	RS 150.000,00	RS 175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 1.700,00
92	Caminhão Trator Ford Cargo 2842T Chassis - 9BFZTBAA1KBL30700 IZD8G47	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 4.250,00
93	Caminhão Ford F4000 Chassis - 9BFLF47P4KB017936 IZH4B38	RS 150.000,00	RS 175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.200,00
94	Caminhão M. Benz ATEGO2730/4X 6X4 Chassis - 9BM958174KB134021 IZM6F55	RS 150.000,00	RS 175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.500,00
95	Semireboque Caçamba Triel HT Chassis - 9A9S3B055KEDW2219 IZD8F45	RS 150.000,00	RS 175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.520,00
96	Caminhão Ford F350 Chassis - 9BFJF3794BB093286 + Equipamento Cesto Aéreo Imap ISL8F45	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 2.500,00
97	Caminhão Ford Cargo 815 E Chassis - 9BFVCE1N6ABB47457 + Equipamento Cesto Aéreo Imap modelo LA 11.500D IQU0A90	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.000,00
98	Caminhão VW 24.250 CNC 6X2 Chassis - 9534N8244BR127149 IRU5E76	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.000,00
99	Caminhão Ford Cargo 1722 CN - chassis - 9BFYEAXV7CBS93101 ITA5287	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.000,00
100	Renault Master L3H2 Chassis - 93YMAF4XELJ145365 JAC4H01	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.000,00
101	Caminhão Iveco Tector 240E28 Chassis - 93ZE2HMH0L8937657 JAE3F62	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.250,00
102	Caminhão Iveco Tector 9190CC3900AR C. Fechada Chassis - 93ZA085DZL8936330 JAC6J84	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.250,00
103	Caminhão Iveco Tector 9190CC3900AR C. Fechada Chassis - 93ZA085DZL8936570 JAC7A66	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.250,00
104	Caminhão VW/24.250 CNC 6X2 Chassis - 9BWXXN82477R710085 INQ5A40	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.250,00
105	Caminhão VW/24.280 CRM 6X2 4P Chassis - 953658240LR008623 IZT4F86	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.000,00
106	Caminhão VW/24.280 CRM 6X2 com tanque PP/MO/CE Chassis - 953658240MR115088 JAG3J76	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.000,00
107	Caminhão VW 9.170 DRC 4X2 + Equipamento Cesto Aéreo Imap LI 13.000 S GI JAX6C89	RS150.000,00	RS175.000,00	RS 30.000,00 RS 30.000,00 RS 7.000,00	RS 3.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:544C8AF4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

